



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3840–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	5
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	51

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	51
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	55
DIRETORIA GERAL.....	55
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	58
CENTRAL DE COMPRAS.....	63

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### Errata

#### ERRATA PAUTA 23ª DE 13/07/2016.

Tendo em vista que a publicação da pauta 23ª no diário de Justiça 3839 em 30/07/2016, o item 6 desta pauta contém equívoco de erro material referente a turma do colegiado, é a presente para **CERTIFICAR** que, o erro foi corrigido, devendo a ser considerado, a correção realizada a baixo, para **onde se lê: “COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.” leia se: COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.** conforme adiante se vê. O referido é verdade e dou fé.

#### 6-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005506-42.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5008477-75.2011.827.2729.

**AGRAVANTE: OI S.A.**

ADVOGADO(A): FELIPE LÜCKMANN FABRO (EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

#### COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

**Pauta****PAUTA ORDINÁRIA Nº 23/2016**

Serão julgados pela **2ª CAMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **23ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2016, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

**1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0005141-17.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AUTOS Nº 0007963-43.2015.827.2706.  
TIPO PENAL : RETITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS.  
**APELANTE : JOSÉ MARIA MAGALHÃES PEREIRA.**  
ADVOGADO(A) : PAULO ROBERTO DA SILVA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR : DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.  
**COLEGIADO : 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DES. LUIZ GADOTTI RELATOR.  
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL  
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

**2- APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000229-11.2015.827.0000 .**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5013277-84.2012.827.2706.  
TIPO PENAL : ART. 152, § 2º, II, C/C ART. 14, II, ART. 155, § 4º, ART. 69 - CP  
**APELANTE : AMARILDO FEITOSA DOS SANTOS.**  
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL REVISORA.  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007308-07.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000064-86.2009.827.2715.  
TIPO PENAL : ART. 129, § 1º, INC. I E III - CP  
**APELANTE : CLEUTON DOS REIS SILVA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.  
**COLEGIADO : 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.  
DESA. DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL VOGAL  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL

**4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007496-97.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0010570-78.2015.827.2722.  
TIPO PENAL : ART. 129, § 9º - CP C/C – LEI 11.340/06.  
**APELANTE : JONAS CARDOSO CARVALHO.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**5-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008629-77.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002093-17.2015.827.2706.  
 TIPO PENAL : ART. 302, *CAPUT* – LEI 9.503/97  
**APELANTE : RAIMUNDO NONATO FERREIRA PAZ.**  
 ADVOGADO(A) : JOSE PINTO QUEZADO.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**6-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0008862-74.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002749-54.2013.827.2706.  
 TIPO PENAL : ARTS. 147, 129, § 9º E 339 – CP C/C ARTS. 69 E 61, INC. II, “a” –CP E LEI-11.340/06  
**APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
**APELADO : DANILO LOPES VAZ.**  
 ADVOGADOS : SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA, MÔNICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO E LENISEA ALVARENGA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.  
**COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA.  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE VOGAL  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

**7-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002430-39.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5001039-66.2013.827.2716.  
 TIPO PENAL : ART. 309 – LEI 9.503/97.  
**APELANTE : JAIMILTON PONTES JARDIM.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL  
 DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

**8-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003578-85.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000144-77.2015.827.2731.  
 TIPO PENAL : ART. 129, § 9º - CP, ART. 7º, I, II – LEI 11.340/06.  
**APELANTE : DARLON DA ROCHA AGUIAR.**  
 ADVOGADO(A) : SÉRGIO BARROS DE SOUZA, LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS E TAMILLYS ARIÁDINNY ALVES MOTA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

DESA. JACQUELINE ADORNO

VOGAL

**9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0006287-93.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0000085-58.2015.827.2709.  
TIPO PENAL : ART. 129, § 9º E LEI 11.340/06.  
**APELANTE : ELIEZER DE OLIVEIRA.**  
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.  
**COLEGIADO : 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL  
DESA. JACQUELINE ADORNO VOGAL

**10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011123-46.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000077-93.2011.827.2722.  
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. I E IV – CP.  
**APELANTE : LESLEY BORGES, JOSIMAR GUERRA AGUIAR E GILSON BORGES DE BRITO FILHO.**  
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

**11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011547-88.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0002695-42.2014.827.2706.  
TIPO PENAL : ARTS. 12 E 15 – LEI 10.826/03 E ART. 69, *CAPUT* – CP.  
**APELANTE : JOÃO FRANCISCO SILVA FRASÃO.**  
DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

**12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011826-11.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.  
REFERENTE : AUTOS Nº 0001010-67.2014.827.2716.  
TIPO PENAL : ART. 33, *CAPUT* – LEI 11.343/06 C/C ART.14–LEI-10.826/03 E ART.244-B–LEI-8.069/90  
**APELANTE : EDSON PACHECO DE ANDRADE.**  
DEFENSOR PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO : 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA  
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

**13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012603-93.2014.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000332-24.2011.827.2731.

TIPO PENAL : ART. 129, §1º, INC. II - CP  
**APELANTES** : **WANDERLEY SOUSA GOMES/MARCOS ALEXANDRE SANTOS.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

**14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012615-73.2015.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000955-81.2012.827.2722.  
 TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, INC. I – CP E ART. 129, § 1º, INC. I E III - CP  
**1ºAPELANTES** : **FERNANDO DE MOURA SANTOS E CARLOS ANDRÉ ALVES AMARANTE.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**1ºAPELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO  
**2ºAPELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO  
**2ºAPELADOS** : **FERNANDO DE MOURA SANTOS E CARLOS ANDRÉ ALVES AMARANTE.**  
 DEFENSOR PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

**15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013264-38.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO.  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000110-02.2010.827.2728.  
 TIPO PENAL : ART. 214 C/C, ART. 224, ALÍNEA “a” C/C ART. 226, II - CP  
**APELANTE** : **G. E. DE S.**  
 ADVOGADO(A) : INGRID PRISCILA SOUSA VIEIRA QUEIROZ E MARA REGINA AMARAL BARBOSA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
 RELATORA : DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.  
**COLEGIADO** : **5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.**  
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE RELATORA.  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA  
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALVORADA**  
**1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº: 0000102-81.2016.827.2702**

Ação: PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: DIONE ALVES PEREIRA

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) **DIONE ALVES PEREIRA**, brasileiro, unido estavelmente, inseminador, natural de Formoso do Araguaia/TO, filho de Raimundo Pereira de Sousa e Maria dos Anjos Alves Pereira, portador do RG nº 832.230 SSP/TO, residente em local incerto e não sabido, para, no prazo de **10 (dez) dias**, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer,

previamente, a intimação das testemunhas. Alvorada/TO, 16 de maio de 2016. **FABIANO GONÇALVES MARQUES Juiz de Direito**”.

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Cível**

SENTENÇA

#### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS DE Nº 5000108-39.2012.827.2703**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA**

**ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR TO4928A**

**REQUERIDO: CICERO BORGES DOS SANTOS**

**PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO** Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 487, inciso III c/c art. 487, §1º, ambos do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, 27 de junho de 2016. **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta** Juíza de Direito em substituição.

**PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRAM CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO.**

**Autos Nº 0000114-92.2016.827.2703 Chave: 332348748316**

**Ação: de Alimentos**

**Requerente: ELIS MARINA SOARES COSTA/VICTOR GABRIEL SOARES ARRUDA/MARCOS FELIPE SOARES ARRUDA**

**Requerido: ISMAEL ARRUDA DA SILVA**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, em consonância com parecer ministerial, JULGO EXTINTO O FEITO com resolução de mérito, nos termos do artigo 924, inciso II, c/c art. 925, ambos Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Certifique-se a data do trânsito em julgado, após archive-se com as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Ananás/TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

**AUTOS Nº 0000068-37.2015.827.2704 AÇÃO: INVENTÁRIO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor **WILLIAN TRIGILIO DA SILVA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Araguacema/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **60 (sessenta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da Vara Cível, os autos da **AÇÃO DE INVENTÁRIO** sob nº **0000068-37.2015.827.2704**, que tem como inventariante **IZAURA DA SILVA RODRIGUES**, e inventariado **GERSON DE SOUSA BELÉM**, por este meio promove a **CITAÇÃO** dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça.

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o presente Edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam os autos de ALIMENTOS, processo nº 5002192-67.2013.827.2706, ajuizado por Melyssa Freitas Oliveira em desfavor de Nilton Freitas Dias; tendo o presente a finalidade de INTIMAR o requerido SR NILTON FREITAS DIAS, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG nº 169922620010--SSP-MA, estando atualmente em lugar incerto não sabido, para que fique ciente da r. sentença proferida nos autos supra e fixados os alimentos em 50% do salário mínimo vigente, cuja parte dispositiva transcrevemos: “Adoto o termo como relatório. DECIDO. Com fundamento no art. 7º da lei

5.478/68. JULGO PROCEDENTE o pedido. FIXO os alimentos no valor de 50% do salário mínimo vigente. Oficie-se o INSS requisitando-se as informações supra requerido quanto ao nome e endereço da empregadora que o requerido trabalha. Cientes os presentes. Intime-se o requerido. Arn-to, 09/04/2013. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 29 de junho de 2016. Eu, Denilza Moreira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 0007531-87.2016.827.2706, requerido por VANUSA PEREIRA ALVES em face de AMÉDIO RODRIGUES PEREIRA, tendo o presente a finalidade de CITAR o a requerido AMÉDIO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação supra, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da juntada da publicação deste aos autos, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, a autora alegou em síntese o seguinte: "que casou-se pelo regime de comunhão parcial de bens em 25/03/2003; que permaneceram casados por quatro anos; que se separaram de fato há 08 anos; que tiveram um filho, que está sob a guarda da autora; que não adquiriram bens a serem partilhados; a autora requereu a citação do requerido por edital; a Intimação do Ministério Público; A procedência do pedido; Os benefícios da assistência judiciária; Valorando a causa em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Pela MMª Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: Considerando que não foi possível proceder a citação pessoal do requerido, defiro o pedido de citação dele por edital, na forma da lei para, no prazo de 15 dias, oferecer resposta ao pedido inicial, sob pena de revelia. Sem embargo, retire-se o feito da pauta de audiência de tentativa de conciliação. Intime-se e cumpra-se. Em, 22/06/2016. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 de abril de 2016. Eu, Denilza Moreira, Tec Judiciária, digitei e subscrevi.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 0003033-45.2016.827.2706**

**Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: LEANDRO ALMEIDA AMORIM

Vítima: VANUZA BARBOSA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO da **VANUZA BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, união estável, doméstica, natural de Rio Maria/PA, nascida aos 19/03/1990, filha de Gaston Barbosa dos Santos Campos e Maria das Neves Pereira Campos, RG nº 5624019 2ª Via SSP/PA, CPF nº 020.317.982-00, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor LEANDRO ALMEIDA AMORIM, como incurso nas sanções dos artigos 147, do Código Penal c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 0018429-33.2014.827.2706**

**Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: WIRTON BORGES DE AZEVEDO

Vítima: MARINALVA JARDIM DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima **MARINALVA JARDIM DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar administrativa, natural de Ananás-TO, filha de Raimundo Alves Jardim e Maria Antonia da Silva Soares, nascida aos 23/09/1978, RG nº 396.865 SSP/TO, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor WIRTON BORGES DE AZEVEDO, como incurso nas sanções dos artigos 129, §9º, c/c art. 61, alíneas "a" e "f", ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art.7º, inciso II, da Lei 11.340/06. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 5004733-73.2013.827.2706**

**Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: BENEDITO GOMES DOS SANTOS

Vítima: MARIA NILZA PRAZERES DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima **MARIA NILZA PRAZERES DA SILVA**, brasileira, união estável, doméstica, nascida aos **14.05.1994**, natural de **Xambioá-TO**, filha de **Gonçalo da Silva e Ozete Lopes Prazeres**, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor **BENEDITO GOMES DOS SANTOS**, como **incurso nas sanções dos artigos 129, § 9º, c/c art. 61, alíneas "a" e "f", ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06**. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 0016991-69.2014.827.2706**

**Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: JERCIONEY RODRIGUES DA SILVA

Vítima: LIVIA MARIA DA SILVA ARAUJO

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima **LIVIA MAIA ARAÚJO**, brasileira, solteira, recepcionista, natural de **Araguaína-TO**, nascida aos **02.11.1982**, filha de **Candido Araújo Neto e Marly Maia Araújo**, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor **JERCIONEY RODRIGUES DA SILVA**, como **incurso nas sanções dos artigos 129, §9º, c/c art. 61, alíneas "a" e "f", ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inc. II, da Lei 11.340/06**. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 5006440-76.2013.827.2706**

**Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: OSVALDO GOMES FARIAS

Vítima: ISABEL TEIXEIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima **ISABEL TEIXEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, natural de **Carolina-MA**, RG nº **1.144.296 SSP/TO**, inscrita no CPF de nº **044.752.761-44**, filha de **José Teixeira da Silva e de Perpétua**, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor **OSVALDO GOMES FARIAS**, como **incurso nas sanções dos artigos 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06**. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 0015742-49.2015.827.2706**

**Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: WESLEY MATOS VASCONCELOS

Vítima: ADRIANA DE ALENCAR MARINHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima **ADRIANA DE ALENCAR MARINHO**, brasileira, união estável, doméstica, nascida aos **16/09/1995**, natural de **Araguaína-TO**, filha de **Francisco Teles Marinho e Maria Deodato Alencar**, RG nº **1155732 SSP/TO**, CPF nº **046.156.001-19**, da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor **WESLEY MATOS VASCONCELOS**, como **incurso nas sanções dos artigos 129, § 9º, c/c art. 61, alínea "a", ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06**. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 5012038-11.2013.827.2706**

Denunciado: P. C. G. D. S.

Vítima: R. P. D. S.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO** o Senhor **P.C.G.D.S.**, brasileiro, união estável, pedreiro, filho de **Lourival Gomes da Silva e de Maria Aparecida Gomes da Silva**, da **Decisão proferida no evento 04**: "... Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: a) O seu imediato afastamento do imóvel onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Além disso, de verá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão. Cumprida a presente determinação, o Senhor Oficial de Justiça deverá proceder à recondução da vítima ao imóvel; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o



requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; f) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ficará o agressor advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da lei Maria da Penha)...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 30 de junho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 500082-95.2013.827.2706**

Requerido: VALDENIR RIBEIRO DA SILVA

Requerente: SIMONE DE SOUSA LIMA

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o Senhor **VALDENY RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, portador do RG nº 294.013 SSP-TO, da sentença proferida no evento 18**: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 30 de junho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 500082-95.2013.827.2706**

Requerido: VALDENIR RIBEIRO DA SILVA

Requerente: SIMONE DE SOUSA LIMA

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **SIMONE DE SOUSA LIMA, brasileira, natural de Araguaína-TO, nascida aos 10.05.1983, portador do RG nº 831.787 SSP-TO, da sentença proferida no evento 18**: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 30 de junho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 5012001-18.2012.827.2706**

Requerido: D. R. D. S.

Requerente: C. A. D.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhora **C. A. D., brasileira, do lar, solteira, natural de Araguaína/TO, nascida aos 08/09/1973, filha de João Araújo Dias e Anaides Ferreira da Luz, da sentença proferida no evento 01**: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta

cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 30 de junho de 2016. Eu, Cristiane Moreira, Escrivã Judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos nº. 2010.0008.6783-5/0**

Ação: Denúncia

Requerido: Antônio Filho Barbosa da Silva

ADVOGADO(S): Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4.415; Maria José Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/SP 1.139-B; Adriana Matos de Maria, OAB/SP 190.134; Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO nº 1.600-B; Nilson Antônio Araújo dos Santos, OAB/TO 1.938 e Raniere Carrijo Cardoso, OAB/TO 2.214-B, Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3.692-A. Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “ Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, JULGO EXTINTA os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, do Código de Processo Civil...” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 0005393-21.2014.827.2706**

**Indiciado: JOSIVALDO SOUSA DA SILVA**

**Vítima: JOSEFA PEREIRA MOREIRA**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a vítima JOSEFA PEREIRA MOREIRA, brasileira, viúva, lavradora, natural de Babaçulândia-TO, nascida aos 24.05.1953, filha de Raimundo Pereira da Silva e de Maria José de Sousa, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: “...III – Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSIVALDO SOUSA DA SILVA pelo delito tipificado no art. 147 do Código Penal, e ORDENO SEJA ARQUIVADO o presente inquérito policial, por falta de base para oferecimento de denúncia...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 30 de junho de 2016. Eu, Elizabete Ferreira Silva, Escrivã judicial, lavrei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 0005063-24.2014.827.2706**

**Indiciado: SEBASTIÃO JOSÉ ABREU FILHO**

**Vítima: MARILENE SILVA ABREU**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a vítima MARILENE SILVA ABREU, brasileira, divorciada, autônoma, natural de São Félix de Balsas/MA, nascida aos 21.08.1977, portadora do RG nº 034156494-0, SSP/MA, e do CPF nº 852.508.991-53, filha de José Alves da Silva e Alzira Nonata do Nascimento Silva, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: “...III – DISPOSITIVO Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de SEBASTIÃO JOSÉ ABREU FILHO, pelo delito tipificado no art. 140, caput, do Código Penal...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. ADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 30 de junho de 2016. Eu, Elizabete Ferreira Silva, Escrivã judicial, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira** Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 0018429-33.2014.827.2706**

**Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: WIRTON BORGES DE AZEVEDO

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado WIRTON BORGES DE AZEVEDO, brasileiro, casado, taxista, natural de Riachão/MA, nascido aos 06.03.1976, filho de Pedro Aires de Azevedo e de Amélia Borges de Azevedo, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como artigos 129, §9º, c/c art. 61, alíneas "a" e "f", ambos do Código Penal. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 5012146-40.2013.827.2706**

**Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: W. M. D. S.

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **W. M. D. S., brasileiro, em união estável, ajudante de pedreiro, nascido aos 23/04/1991, filho de Diomar Monteiro Leal e Maria de Fátima Silva Lira, portador do CPF n. 034.394.621-10, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como artigos 217-A c/c art. 226, inc. II, do Código Penal, por diversas vezes, c/c art. 71, do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 e Lei n.º 11.340/2006.** Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 0015742-49.2015.827.2706**

**Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: WESLEY MATOS VASCONCELOS

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **WESLEY MATOS VASCONCELOS, alcunha "Xuvai", brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 26/02/1988 em Axixá-TO, filho de Luzia Matos Vasconcelos e Lourival Pereira de Vasconcelos, CPF nº 014.367.611-31, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como artigos 129, § 9º, c/c art. 61, alínea "a", ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06.** Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 5006440-76.2013.827.2706**

**Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: OSVALDO GOMES FARIAS

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **OSVALDO GOMES FARIAS, brasileiro, solteiro, trabalhador florestal, natural de Tocantinópolis/TO, nascido aos 03.05.1967, filho de Ovídio Farias Gomes e Maria Gomes Almeida, portador do RG n.º 716.827 2ª via SSP/TO, CPF n.º 515.624.801.20, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como artigos 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06.** Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 0003033-45.2016.827.2706**

**Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: LEANDRO ALMEIDA AMORIM

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **LEANDRO ALMEIDA AMORIM, brasileiro, em união estável, vaqueiro, natural de Pau D'arco/PA, nascido aos 08.05.94, filho de Vera Lúcia de Almeida Amorim, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como artigos 147, do Código Penal c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06.** Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 0016991-69.2014.827.2706**

**Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: JERCIONEY RODRIGUES DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **JERCIONEY RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, moto taxista, natural de Cristalandia/PI, nascido aos 26.08.1979, filho de Célia Rodrigues de Oliveira, CPF nº 875.211.561-53, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como artigos 129, §9º, c/c art. 61, alíneas "a" e "f", ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inc. II, da Lei 11.340/06.** Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 0012718-47.2014.827.2706**

**Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: DANIEL FERREIRA RAMOS DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **DANIEL FERREIRA RAMOS DA SILVA, brasileiro, união estável, servente, natural de Araguaína/TO, nascido aos 30.08.1989, filho de Sebastião Alves da Silva e Maria Marlene Ferreira Ramos da Silva, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como artigos 147 do Código Penal c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06.** Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Autos: n.º 5004733-73.2013.827.2706**

**Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciado: BENEDITO GOMES DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **BENEDITO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, união estável, motorista, natural de Mogi das Cruzes/SP, nascido aos 13.04.1961, filho de José Pereira dos Santos Filho e de Sebastiana Gomes dos Santos,**

inscrito no CPF n.º 030.813.188-66, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **artigos 129, § 9º, c/c art. 61, alíneas “a” e “f”, ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos: n.º 5001240-30.2009.827.2706

Espécie: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciado: EDIVALDO BARBOSA SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO do denunciado **EDIVALDO BARBOSA SANTOS, brasileiro, união estável, autônomo, nascido aos 22/10/1963, natural de Rio Lago/AL, filho de Everaldo Barbosa, Santos e de Luzerina Maria da Conceição, RG nº 000346095 SSP/MS e CPF nº 050.590.268-09**, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como **artigos 129, §9º, c/c art. 61, II, alínea "a" do Código Penal, observadas as disposições da Lei nº 11.340/06**. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

Autos nº. 2012.0006.0466-0

Denunciado: RAUL DA SILVA ROCHA

Vítima: MARIA DO SOCORRO FERREIRA

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o Senhora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA**, brasileira, união estável, doméstica, natural de Iguatu/CE, nascida aos 17.06.1968, filha de José Ferreira do Nascimento e de Maria Luzia da Conceição da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR** RAUL DA SILVA ROCHA, anteriormente qualificado, como incurso nas sanções do artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/41 e artigo 150 do Código Penal, c/c art. 61, II, “f”, do Código Penal Brasileiro, na forma da Lei 11.340/2006. Assim, passo a dosar-lhe a reprimenda em estrita observância ao princípio da individualização da pena (art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da República), com base no critério trifásico, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. **III – 1. Dosimetria (crime de violação de domicílio)**. A) **Primeira fase** Tem-se que a **culpabilidade do acusado**, entendida como o grau de reprovação de sua conduta, é normal ao tipo penal (neutralizada). O réu se revela possuidor de bons **antecedentes**, já que processos em andamento não podem macular esta circunstância (neutralizada). A **conduta social** do acusado deve ser valorada negativamente, pois se dá ao consumo exagerado de bebidas alcoólicas, o que provoca problemas no seu meio familiar e social (desfavorável). Quanto à **personalidade**, não há elementos nos autos que permitam sua análise, não podendo ser considerada em desfavor do denunciado (neutralizada). Não há a ser valorado em relação aos **motivos** da prática da infração penal (neutralizada). A **circunstâncias** não devem ser reputadas desfavoráveis (neutralizada). As **conseqüências** do crime foram normais à espécie (neutralizada). O **comportamento da vítima** não teve influência na prática do delito (neutralizada). Diante das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base em 1 (um) mês e 15 (quinze) dias de detenção. B) **Segunda fase** Faço incidir a agravante prevista no art. 61, II, “f”, do CP, uma vez que o crime foi praticado contra a mulher, na forma da Lei 11.340/2006, pelo que elevo a sanção para 2 (dois) meses de detenção. Inexistem atenuantes . C) **Terceira fase** Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas, permanecendo a pena em 2 (dois) meses de detenção. **III – 1. Dosimetria (contravenção penal de vias de fato)** A) **Primeira fase** Tem-se a **culpabilidade do acusado**, entendida como o grau de reprovação de sua conduta, é normal ao tipo penal (neutralizada). O réu se revela possuidor de bons **antecedentes**, já que processos em andamento não podem macular esta circunstância (neutralizada). A **conduta social** do acusado deve ser valorada negativamente, pois se dá ao consumo exagerado de bebidas alcoólicas, o que provoca problemas no seu meio familiar e social (desfavorável). Quanto à **personalidade**, não há elementos nos autos que permitam sua análise, não podendo ser considerada em desfavor do denunciado (neutralizada). Não há a ser valorado em relação aos **motivos** da prática da infração penal (neutralizada). As **circunstâncias** devem ser reputadas desfavoráveis, pois a contravenção foi praticada na própria residência da vítima, local onde esta deveria estar protegida de investidas criminosas (desfavorável). As **conseqüências** do crime foram normais à espécie (neutralizada). O **comportamento da vítima** não teve influência na prática do delito (neutralizada). Diante das circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, fixo a pena-base em 25 (vinte e cinco) dias de prisão simples. B) **Segunda fase** Faço incidir a agravante prevista no art. 61, II, “f” do CP, uma vez que a contravenção foi praticada contra mulher, na forma da Lei 11.340/2006 pelo que elevo a sanção para 1 (um) mês e 5 (cinco) dias de prisão simples. Inexistem atenuantes. C) **Terceira fase** Por sua vez, não há causas de aumento ou diminuição a serem aplicadas, permanecendo a pena em 1 (um) mês e 5 (cinco) dias de prisão simples. **Assim, fica o acusado definitivamente condenado à pena de 2 (dois) meses de detenção e 1 (um) mês e 5 (cinco) dias de prisão simples**. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea ‘c’, do Código Penal, e art. 6º da LCP. Com supedâneo o art. 387, IV, do CPP, fixo a título de danos morais o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a vítima, corrigidos monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento. Deixo de operar a substituição da pena, pois o caso não se amolda às hipóteses do artigo 44 do CP. Concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que não se fazem presentes os requisitos para

a sua segregação, tudo nos termos dos artigos 312 e 313 do Código de Processo Penal, também o *quantum* e o regime inicial de cumprimento da pena não autorizam a sua custódia em caráter provisório. **III – 3.Disposições Finais** ... Condeno o réu no pagamento das **custas processuais**, pois, ainda que esteja assistido pela Defensoria Pública, não faz ele jus à isenção, tendo em vista que elas são efeito da condenação, nos termos do art. 804 do CPP, e somente podem ser isentadas pelo juízo de execução, Precedentes do STJ (REsp 400682, STJ, Quinta Turma, Unânime, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJ 17/11/2003, , P. 355)... Suspendo os direitos políticos do acusado durante o cumprimento da reprimenda com base no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal... Quanto às medidas protetivas deferidas nos autos nº 2012.0006.0586-1, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO-AS procedentes para o fim de mantê-las até o cumprimento integral da pena... Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 30 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS**

Autos nº. 2012.0004.6811-2

Denunciado: MILTON MINIZ DA COSTA

Vítima: MARIA CÉLIA SILVA RIBEIRO

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** a Senhor **MILTON MINIZ DA COSTA**, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Babaçulândia/TO, nascidos aos 07/03/1976, filho de Isabel Muniz da Costa da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Isto exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, e portanto, condeno **MILTON MUNIZ DA COSTA**, já qualificado nos autos, como incurso na sanção do artigo 129, §3º, do Código Penal Brasileiro, passando a fixar e dosar-lhe a pena para reprovação de sua conduta. **DOSIMETRIA E FIXAÇÃO DA PENA** Concretizada a hipótese acusatória, a sanção a ser aplicada deverá levar em consideração o fato perpetrado e sua consagração na norma penal. Eventual gravidade da infração penal – é bom recordar – já está originalmente prevista, consubstanciada na sanção penal concebida para a conduta respectiva, devendo ser abstraído qualquer outro juízo de valor divorciado do fato, algo que tem limite na reprovação social da conduta adotada pelo agente, sob o prisma da culpabilidade como o fundamento e limite da culpa. Considerando a necessidade da fixação de uma pena, a culpabilidade passa a ter dois significados: o primeiro, de fundamento da pena e o segundo, de limite da pena, limite este conciliável com uma visão da pena como reprovação social da conduta e também como prevenção, geral ou especial, dependendo do ângulo examinado que justifique a imposição de uma sanção. Tal limite é fundamental, ainda, para evitar que abusos em nome de qualquer das finalidades atribuídas à pena sejam cometidos, no limite do necessário e suficiente, mote presente em todo o sistema de penas da Parte Geral de 1984, e não por acaso. Assim, a dosimetria da pena deve considerar, modo manifesto, a realidade social em que vivem as partes envolvidas, e não fora dali. Não se pode fazer um padrão para a valoração de culpabilidade, mas tem-se, sim, que examinar a figura do agente, o crime por ele cometido e se, dentro daquele contexto, era exigível a adoção de comportamento diverso. Eis o fator determinante da aplicação da pena privativa de liberdade. Atendendo as diretrizes traçadas no artigo 59 e 68 do Código Penal Brasileiro, tendo que a culpabilidade do acusado no crime de lesão corporal está evidenciada. Na certidão de antecedentes criminais do denunciado, fl. 23 dos autos nº 2012.0005.3690-8 em apenso, constam aos autos de Ação Penal nº 2007.0000.8469-5 (capitulação: art. 121, § 2º, I, III relevantes, visto que o crime de lesão corporal restou provado nos autos). As circunstâncias, portanto, são desfavoráveis, ao contrário do que argumenta o defensor do acusado. Das considerações acima, não vislumbro nos autos nada que possa vir em favor do réu ponto de minorar-lhe a reprimenda. **CRIME DE LESÃO CORPORAL** Reconhecendo a existência de antecedentes criminais, a pena base deve ser aplicada um pouco acima do mínimo legal, razão pela qual condeno **MILTON MUNIZ DA COSTA a 04 (quatro) meses de detenção**. Presentes as circunstâncias agravantes insertas no inciso I e no inciso II, alínea “a”, ambos do artigo 61 do Código Penal – reincidência e motivo fútil, respectivamente – hei de agravar a pena em **02 (dois) meses**, razão pela qual a mesma passa para **06 (seis) meses de detenção**. Inexistem atenuantes e/ou causas de aumento ou de diminuição. À míngua de atenuantes e de causas de aumento ou de diminuição de pena, fica o acusado **MILTON MUNIZ DA COSTA**, já qualificado, **definitivamente condenado, em primeira instância, a 06 (seis) meses de detenção**, pelo crime de lesão corporal, **devendo o cumprimento da pena iniciar-se no regime aberto, conforme dicção do artigo 33, §2º, letra ‘c’, do Código Penal**. Indefiro o requerimento da defesa de aplicação da substituição da pena prevista no artigo 44, incisos II e III, visto que o delito foi cometido mediante violência; o denunciado possui antecedentes; é reincidente; sua conduta social e personalidade, bem como os motivos e as circunstâncias do crime não recomendam a substituição. Faculto ao acusado recorrer em liberdade, uma vez que não se fazem presentes os requisitos para a sua segregação, tudo nos termos dos artigos 312 e 313 do CPP, e também pelo fato de que o quantum e o regime inicial de cumprimento da pena na autorizam a sua custódia cautelar. Suspendo os direitos políticos do acusado durante o cumprimento da reprimenda, com base no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Deixo de fixar o valor indenizatório a título de danos morais e materiais de que trata o art. 387, IV, do CPP, tendo em vista que a vítima mostrou desinteresse na reparação pelo acusado dos danos causados pela infração, mesmo porque o casal sequer rompeu o relacionamento amoroso...Não há nenhum objeto a ser devolvido... Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.” Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína-TO, 30 de junho de 2016. Eu, Celia Regina C. Barros, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 0000517-49.2016.827.2707

Denunciado: ZAILON SILVA DE ALMEIDA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 0000517-49.2016.827.2707, chave do processo nº 654292871716, que a Justiça Pública move contra o denunciado: ZAILON SILVA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 27/09/1993, natural de Luzinópolis/TO, filho de Julio Pereira da Silva e Raimunda Silva de Almeida, residente na rua Betel, s/n, próximo ao Destacamento da PM, Centro, São Bento do Tocantins/TO; atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursos nas sanções do art. 12 e art. 14, da Lei nº 10.826/2003, fica citado pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (01/07/2016). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

## **COLINAS**

### **2ª Vara Cível**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 091/2016D**

Fica o requerido, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. Processo nº 5001225-98.2013.827.2713**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Amandio Ferreira Tereso Junior, OAB/TO 4928A

REQUERIDO: JOSE DE NATAL MARIANO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ex positis, **JULGO EXTINTO** o presente processo **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 267, incisos IV e VI, ambos do Código de Processo Civil. Custas processuais pela parte autora. Sem honorários advocatícios, ante a não angularização da demanda. Com o trânsito em julgado, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no item 2.5 e seguintes do Provimento nº. 02/2011-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, 30 de junho de 2016. (ass) MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito".

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 090/2016D**

Fica o executado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

##### **1. Processo nº 5000945-98.2011.827.2713 Chave nº 737885119615**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira

EXECUTADO: JOSE DE SOUSA

INTIMAÇÃO PENHORA: "Intimo o executado para no prazo legal, se manifestar sobre a penhora, bem como requerer o que de direito."

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 093/2016 TO**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **AUTOS nº 5000440-10.2011.827.2713**

REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE COLINAS DO TOCANTINS-FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. VALÉRIA LOPES BRITO TO1932

REQUERIDO: FRANCIANE ALVES ARAÚJO SANTOS

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Trata-se de pedido de PENHORA ON LINE e CONSULTA RENAJUD formulado pelo exequente BANCO DO BRASIL S/A em que efetuada a ordem de penhora, via BACENJUD, fora bloqueado totalmente e/ou parcialmente o valor do débito exequendo, bem como consultou a existência de veículos com restrição, conforme detalhamento da ordem

judicial em anexo. Em sendo assim, proceda-se à transferência do saldo bloqueado até o valor da dívida para uma conta judicial vinculada aos presentes autos e à disposição deste Juízo, ficando a Caixa Econômica Federal, na pessoa do gerente geral da agência nº. 1116 (agência de Colinas do Tocantins), como depositário fiel da quantia eventualmente penhorada. Em seguida, intime-se a parte executada-atravs de seu advogado constituído ou pessoalmente se não possuir patrono nos autos para, no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar em contraditório, nos termos do artigo 854, parágrafo 3º do Código de Processo Civil e, em seguida, façam-me os autos conclusos. A lavratura de auto se afigura desnecessário, convertendo-se a indisponibilidade em penhora -"Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores" nos termos do artigo 854, parágrafo 5º do CPC (TRF-5 -AGTR: 82446 SE 0076710-41.2007.4.05.0000, Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti, Data de Julgamento: 29/10/2009, Primeira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça Eletrônico -Data: 27/11/2009 -Página: 161 -Ano: 2009). Da mesma forma, não se exige a convalidação do numerário bloqueado em penhora (Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Agravo de Petição. Processo n. 01970-2005-134-03-00-4. Relator: Desembargador Antônio Fernando Guimarães.14 dez. 2006). Em qualquer hipótese, juntem-se os respectivos espelhos de consulta ao sistema BACENJUD e RENAJUD. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 01 de julho de 2016. (ass) MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito”.

### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 092/16R**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. CP Nº 0002487-66.2016.827.2713**

Processo nº 5000743-48.2016.4.04.7005/PR

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSEÇÃO DO PARANÁ

ADVOGADO: Dr.s Amanda Buseti Mori Santos, OAB/PR 53.393 e Andrey Salmazo Poubel, OAB/PR 36

EXECUTADO: FABIOLA DIAS DALLA CORTE

DESPACHO: “Intimo o autor na pessoa de seu advogado, para providenciar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme cálculo inserido no evento 4, dos autos em epígrafe, sob pena de devolução sem cumprimento, devendo a parte juntar o comprovante nos autos, no link: eproc1.tjto.jus.br, sob pena de devolução da mesma sem cumprimento. Ressalto que a guia de recolhimento das referidas custas deve ser impressa pelo próprio requerente, por meio do site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no link “Cálculo de Custas Judiciais”.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 041/16 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 0003997-51.2015.827.2713**

Ação: Interdição

Requerente: Ana Maria Castro e Outros

Advogado: Kadu Faria Rodrigues- OAB-TO 6351

Requerido: Lusía da Silva Aguiar

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de LUSIA DA SILVA AGUIAR, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente ALFREDO MATOS FILHO, mediante compromisso do encargo, fixando que a curatela abrangerá tao somente atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 85, da Lei 13.146/15; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 487, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça e na plataforma de editais do CNJ. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. P. R. I.Colinas do Tocantins, 20 de Junho de 2016, às 3:01:18 horas. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto Em substituição automática.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 040/16 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 0002826-59.2015.827.2713**

Ação: Interdição

Requerente: Deuzirene Alves Pereira

Advogado: Leonardo Sousa Almeida- OAB-TO 7605

Requerido: Admilson Sena dos Anjos

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de ADMILSON SENA DOS ANJOS, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente DEUSIRENE ALVES PEREIRA, mediante compromisso do encargo, fixando que a curatela abrangerá tao somente atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do

artigo 85, da Lei 13.146/15; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 487, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça e na plataforma de editais do CNJ. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. P. R. I. Colinas do Tocantins, 20 de Junho de 2016, às 3:01:18 horas. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto Em substituição automática.

### **BOLETIM EXPEDIENTE 039/16 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 0003927-34.2015.827.2713Ação: Interdição

Requerente: Failan Barros da Silva

Advogado: Leonardo Sousa Almeida- OAB-TO 7605 Requerida: Laide Alves de Brito

Requerido: Joana Evangelista de Barros

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, DECRETO A INTERDIÇÃO de JOANA EVANGELISTA DE BARROS, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente FAILAN BARROS DA SILVA, mediante compromisso do encargo, fixando que a curatela abrangerá tao somente atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 85, da Lei 13.146/15; por força desta decisão, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 487, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça e na plataforma de editais do CNJ. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. P. R. I. Colinas do Tocantins, 21 de Junho de 2016, às 3:01:18 horas. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto Em substituição automática.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000735-24.2014.827.2715**, que a justiça pública move contra o acusado **RAFAEL DE OLIVERIA BATISTA**, brasileiro, pedreiro, nascido aos 26/03/1991 em Rio de Janeiro/RJ, filho de Deusdete Batista Bispo e Maria Colho de Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 33e 40, III e VI da Lei nº 11.343/06 e artigo 244-B do ECA, conforme consta dos autos, fica intimada pelo presente para que efetue o pagamento das Custas Processuais no valor de R\$ 553,66 (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis reais), **no prazo de 10 (dez) dias**, bem como o pagamento da Multa Criminal no valor de **R\$ 9.918,36 (nove mil novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos, no prazo de 15(quinze) dias**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 30 de junho de 2016. Eu \_\_\_ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

## **DIANÓPOLIS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **SENTENÇA**

**AUTOS Nº 0001800-51.2014.827.2716**

**REQUERENTE: Admirço Fernandes Silva ME**

**ADV: Edna Dourado Bezerra**

**REQUERIDA: Maria Madalena Galvão Silva**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001694-55.2015.827.2716**

**REQUERENTE: Admirço Fernandes Silva ME**

**ADV: Não constituído**

**REQUERIDA: Jussara Oliveira Paiva**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “..Transcorrido o prazo para a manifestação do demandante, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fincas no art. 485, inc. III, do Novo Código de Processo Civil e, conseqüentemente, determino o



arquivamento dos autos, autorizando a entrega de documentos à parte interessada, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001465-61.2016.827.2716****1º Acordante: Antonio Soares e Silva O Cearense****ADV: Não constituído****2º Acordante: Andréia Lopes da Silva****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001430-38.2015.827.2716****REQUERENTE: Norman Wolney Póvoa****ADV: Não constituído****REQUERIDA: Eletrificação Santo Expedito****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega dos documentos que acompanham a inicial à parte requerente, com as cautelas de estilo. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001328-50.2014.827.2716****REQUERENTE: Distribuidora de Alimentos Agrosilva ME****ADV: Não constituído****REQUERIDA: José Baranoski****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001175-46.2016.827.2716****REQUERENTE: Marcello Nepomuceno Aguiar****ADV: Não constituído****REQUERIDA: My Shop Brasil - ME**

SENTENÇA: “..Isto Posto, Homologo a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando Extinto o presente feito com fulcro no art. 485, VIII c/c parágrafo único do art. 200, ambos do Código de processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidade legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial pela parte reclamante. Cumpra-se. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 0001139-72.2014.827.2716****REQUERENTE: Marisneide Evaristo Cordeiro Bispo****ADV: Não constituído****REQUERIDA: Ruither Oliveira Barbosa****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001091-79.2015.827.2716****REQUERENTE: Retalhão da Economia Comercial LTDA****ADV: Não constituído****REQUERIDA: Gilson Ferreira****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “..Sendo Assim, .Declaro Extinto o Processo, tendo como fundamento o art. 924, II do NCP. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais.. P.R.I. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001084-53.2016.827.2716****REQUERENTE: Antonio Soares e Silva O Cearense****ADV: Não constituído****REQUERIDA: Daniela Maria Santos Palmeira**

SENTENÇA: “..Isto Posto, Homologo a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando Extinto o presente feito com fulcro no art. 485, VIII c/c parágrafo único do art. 200, ambos do Código de processo Civil , determinando seu arquivamento após as formalidade legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial pela parte reclamante. Cumpra-se. Dianópolis – TO, conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº 0001081-98.2016.827.2716****Requerente: Antonio Soares e Silva O Cearense****ADV: Não constituído****Requerido: Anderson Souza Brito****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito , nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001079-31.2016.827.2716****Requerente: Antonio Soares e Silva O Cearense****ADV: Não constituído****Requerido: Carlos Alexandre Augusto Palmeira****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001074-09.2016.827.2716****Requerente: Antonio Soares e Silva O Cearense****ADV: Não constituído****Requerido: Sandro Emanuel Nascimento****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b" do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 924, II do NCPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001066-32.2016.827.2716****Requerente: Antonio Soares e Silva O Cearense****ADV: Não constituído****Requerido: Roberto da Silva Gois****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001062-92.2016.827.2716****Requerente: Antonio Soares e Silva O Cearense****ADV: Não constituído****Requerido: Daian Alves dos Santos****ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o

decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001051-63.2016.827.2716**

**Requerente: Antonio Soares e Silva O Cearense**

**ADV: Não constituído**

**Requerida: Jair Pereira de Jesus**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Magistrado”.

**AUTOS Nº 0001040-34.2016.827.2716**

**Requerente: Antonio Soares e Silva O Cearense**

**ADV: Não constituído**

**Requerida: Marinalva Alves de Jesus**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA. Magistrado”.

**AUTOS Nº 0000792-68.2016.827.2716**

**1º Acordante: Heliara Gomes Alves**

**Defensor Público: José Raphael Silvério**

**2º Acordante: Laudenor José Gomes**

**ADV: Não constituído**

SENTENÇA: “...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA. Juiz de Direito em Substituição Automática”.

## **Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS**

**JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000705-15.2016.827.2716** de **Usucapião**, tendo como Requerentes **MANOEL ALVES TEIXEIRA e EDNA PEREIRA DA SILVA** e Requerida **LURDES ALVES CARSTEN**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITAM, os eventuais terceiros interessados, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de terem-se por verdadeiros os fatos articulados na petição inicial (art. 344 do Código de Processo Civil)**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª fica afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 30 de junho de 2016. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **GURUPI**

### **Diretoria do Foro**

**PORTARIA N.º 01/2016-CEJUSC**

**A Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO**, Juíza de Direito Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a realização do Mutirão DPVAT de audiências conciliatórias do dia 20 ao dia 24 de junho de 2016, nesta Comarca de Gurupi-TO;

**CONSIDERANDO** que o Mutirão realizará as audiências conciliatórias de cobrança do seguro DPVAT das Varas 1ª, 2ª e 3ª Cíveis, bem como do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO;

**CONSIDERANDO** o Art. 7º, inciso XIV, da Resolução nº 5 do Tribunal de Justiça do Tocantins, que confere ao Coordenador do CEJUSC a organização dos Mutirões;

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 3/2016 que estabelece a cooperação institucional entre o Tribunal de Justiça do Tocantins e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **PAULO FARIA BARBOSA**, Médico Perito, CRM 603, para, sem prejuízos de suas funções, atuar durante o Mutirão DPVAT do dia 20 ao dia 24 de junho de 2016.

**Art. 2º** - Revogo as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA** para conhecimento a Presidência da Egrégia Corte de Justiça e aos juízos competentes para o julgamento dos processos.

**CUMRA-SE. DADA E PASSADA** nesta Comarca de Gurupi aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (16.06.2016).

**MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO**

Juíza de Direito e Coordenadora do CEJUSC

**PORTARIA N.º 49/2016 DF**

**O Dr. Elias Rodrigues dos Santos**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** a implantação da Central de Execução Fiscal nesta Comarca, e o convenio firmado entre o Tribunal de Justiça o Estado do Estado, o Município de Gurupi e Estado do Tocantins.

**CONSIDERANDO** o convênio nº 30/2013, sendo disponibilizados pelo Município de Gurupi dez servidores municipais para atuarem como Oficiais de Justiça “ad hoc” nos feitos executivos municipais.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 356/2014 e 291/2016 pelo Município de Gurupi, requerimento de desligamento dos oficiais de justiça “ad hoc” no quadro de oficiais da Central de Execução Fiscal.

**CONSIDERANDO** o convênio nº 27/2013, sendo disponibilizados pelo Estado do Tocantins dois oficiais de justiça “ad hoc” para atuarem na Central de Execução Fiscal nos feitos estaduais.

**CONSIDERANDO** que o ato de lotação dos servidores na Comarca é efetuado pela Diretoria do Foro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar as portarias nº 56/2015, 33/2014, 12/2014, 32/2016, 01/2011, 54/2013, onde nomeiam os servidores **Cícero Dias Valadares, Tânia Mara Santos de Souza Melo, Danilo Donato da Silva, Petrônio Barreira Borges, Marconio Assunção de Souza, Zeferino Ferreira da Silva, Deivyd Dias dos Reis, Lucimar Dias Lima, Albertino Vieira de Melo**, como oficiais de justiça “ad hoc” na Central de Execuções Fiscais, sendo os mesmos afastados da função, conforme ofício nº 36/2016 e ofício nº 291/2016.

**Art. 2º** - Designar os servidores **Jádila Vieira Riveri, brasileira**, servidora pública municipal, portadora do RG nº 1079282 SSP/TO e CPF nº 036.393.861-32, e **Marcos Aurélio Rocha Santana, brasileiro**, servidor público municipal, portador do RG nº 1.144.930-10 SSP/TO e CPF nº 938.115.431-72 para responderem pelo cargo de Oficial de Justiça “Ad Hoc” da Central de Execução Fiscal desta Comarca, para atuarem nos feitos executivos municipais.

**Art. 3º** - Designar os servidores **Mauro Arquimedes Grandi Vilela e Heliane Lopes Gomes**, servidores estaduais, para responderem pelo cargo de Oficial de Justiça “ad hoc” da Central de Execução Fiscal desta Comarca, atuando nos feitos executivos estaduais.

**Art. 4º** - Fica desde já fixado o prazo para cumprimento dos mandados, bem como as funções do Oficial de Justiça em conformidade com o artigo 154 do Novo Código de Processo Civil, devendo os respectivos Oficiais de Justiça “ad hoc” nomeados, obrigados a comparecerem no fórum para devolução de protocolo, contrair os mandados distribuídos pela escrivania, bem como ficarem em regime de plantão da Central de Execução Fiscal para cumprimentos e necessidades do cartório em

urgências, bem como todo final de mês realizar o mapa estatístico qual será enviado para a Corregedoria, conforme provimento nº 16 de 28 de novembro de 2012.

**Art. 5º** - Fica lotado conforme nomeação e coordenação do Juiz Titular da Central de Execuções Fiscal de Gurupi a servidora **Marinna Silva Lima**, Assessora Jurídica de 1ª instância, para responder pela Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi, ficando os servidores e oficiais de justiça “ad hoc” lotados na escrivania, sob subordinação da mesma, respeitando a organização do Cartório em conformidade com a coordenação do chefe do Cartório, e devendo todos os requerimentos ser direcionados a respectiva coordenadora.

**Art. 6º** - Desde já fica fixado que a concessão das férias aos oficiais de justiça “ad hoc” da respectiva Vara obedecerá ao princípio administrativo da continuidade da atividade jurisdicional e os seguintes critérios:

**I** – na constituição das escalas de férias dos oficiais de justiça “ad hoc”, bem como folgas internas, o Oficial de Justiça “ad hoc” terá que elaborar requerimento, que deverá ser direcionado ao chefe do Cartório, indicando os dias pretendidos a gozar suas férias e folgas, onde precisará o servidor, antecipadamente verificar junto à secretaria do órgão de origem a disponibilidade das férias, para controle do ponto de frequência,

**II** - por ano, os servidores gozarão 30(trinta) dias de férias, que poderão ser fracionadas em dois períodos de quinze dias;

**III** – em regra, o servidor que gozar férias e folgas no mês de janeiro, não o fará no mês de julho do mesmo ano, salvo se não houver acúmulo de pedidos, nem prejuízo para a atividade jurisdicional;

**IV** – havendo coincidência de pedidos para um mesmo período e não sendo possível o deferimento de todos em virtude das atividades cartorárias, a escolha dos servidores levará em conta o primeiro pedido requerido, bem como a menor quantidade de processos sob a responsabilidade do oficial de justiça “ad hoc”, sendo que em caso de empate, terá prioridade o que tiver a menor média de tempo com os processos nos últimos 60 (sessenta) dias;

**Art. 7º** - Compete a Coordenadora da escrivania a elaboração das escalas de férias e folgas, bem como toda organização de metas e horários, devendo os pedidos, requerimentos serem por escrito, bem como os servidores se adequarem conforme a organização do cartório, sendo analisados os pedidos pela Coordenadora imediata e arquivado no próprio cartório.

**Art. 8º**- Revogar todas as portarias em contrário, referentes aos anos anteriores, de lotação dos servidores da Central de Execuções Fiscais e da Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos, por estar em desacordo com os servidores cedidos ao Poder Judiciário, permanecendo em vigor apenas do ano vigente.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 23 de junho do ano de 2016.

**Elias Rodrigues dos Santos**

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

## Cepema

### APOSTILA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 0000988-20.2016.827.2722

REEDUCANDO: **WANDERSON CARDOSO DOS SANTOS**

Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

**EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Atendendo a determinação do Dr. Ademir Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 14.07.2016 às 08h10min no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 30 de junho de 2016. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico, lavrei o presente e o inseri.

## **ITACAJÁ**

### 1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

**PROCESSO N: 2011.0008.8055-4**

Requerente: MARGARIDA ALVES DOS SANTOS

Advogados: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI, OAB/TO 3685

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** Diante do exposto, julgo **PROCEDENTE** o pedido e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC, para:

a) Condenar o INSS a conceder à parte autora o benefício de aposentadoria por idade no valor de um salário mínimo;

b) ao pagamento, de uma só vez, mediante expedição de requisição de pagamento, das parcelas vencidas, referentes ao período compreendido entre 24/08/2011 data do ajuizamento da ação e a véspera da implantação do benefício. O valor deverá ser corrigido monetariamente de acordo com a lei 11.960/09, que alterou o art. 1 –F da Lei 9.494/97, havendo a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais da remuneração básica e juros aplicadas à caderneta de poupança.

Ante a natureza alimentar de que se reveste o benefício pleiteado, emerge nítida também a urgência da prestação jurisdicional. Por esse motivo, com fulcro no art. 300, do Código de Processo Civil, **concedo antecipação dos efeitos da tutela, determinando que o INSS implante o benefício pleiteado para a parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação desta sentença, sob pena de imposição de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R\$ 20.000,00 Vinte mil reais) a ser convertido em favor da parte autora.**

A Autarquia Previdenciária deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar os cálculos dos valores atrasados, de acordo com os parâmetros mencionados no item “b”.

Apresentados os cálculos, vistas à parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Não havendo discordância e após o trânsito em julgado, expeça-se RPV.

Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 STJ).

Após o trânsito em julgado, arquiva-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Itacajá – TO, 26 de novembro de 2016.

**Dr<sup>a</sup>. Luciana Costa Aglantzakis.**  
Juíza de Direito.

**PROCESSO N: 2006.0007.6147-8**

Requerente: GABINO ALVES DE SOUZA

Advogados: LEONARDO DO Couto Santos Filho, OAB/TO 1858

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Assim, com fulcro no abandono da ação pelo autor, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III e VI do Código de Processo Civil. Custas suspensas na forma no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 28 de junho de 2016. Dr<sup>a</sup>. Luciana Costa Aglantzakis. Juíza de Direito.

**PALMAS**  
**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS Nº: 0018619-53.2016.8272729**

CHAVE DE ACESSO AO PROCESSO DIGITAL (ART. 6º DA LEI Nº 11.419/2006) 963146943416

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS - Valor da Causa R\$ 1 000,00

REQUERENTE: CREMIL MARIA DE FARIA

ADVOGADO(A): Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

REQUERIDO(A): RAFAEL DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): Não constituído

**FINALIDADE: CITAR** a parte requerida **RAFAEL DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, qualificação desconhecida, inscrito no CPF nº 000.766.471-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada (artigo 238 e ss do NCPC); **E INTIMAÇÃO** para comparecer na **audiência de conciliação designada para o dia 12/09/2016, às 14:30 horas**, a qual será realizada no Fórum local, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal Palácio Marques São João da Palma, e, caso manifeste possível desinteresse na autocomposição, deve fazer por petição e observar o prazo de pelo menos 10(dez) dias úteis de

antecedência, contados da data acima mencionada. **CIENTE** que o prazo para oferecer resposta será de 15(quinze) dias úteis, a contar da realização da audiência de conciliação ou mediação, **independente do comparecimento ou não de qualquer das partes**, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (artigo 344 do NCPC). O não comparecimento injustificado da parte autora ou da parte requerida à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (segundo inteligência do artigo 334, § 8º, Código de Processo Civil). **DECISÃO:** “Recebo a inicial, pois devidamente instruída, nos termos do Novo Código de Processo Civil. Deve a Escrivania designar audiência de conciliação e/ou mediação, em evento próprio, a ser realizada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC desta Comarca, no prédio do Fórum, localizado na Avenida Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma. No ato o conciliador ou mediador deverá observar o disposto no Código de Processo Civil, bem como as disposições da lei de organização judiciária, inclusive, com o poder de designação de mais de uma sessão destinada à conciliação e à mediação, não podendo exceder a 02 (dois) meses da data de realização da primeira sessão, desde que necessárias à composição das partes. Intimar o autor na pessoa de seu advogado para indicar na petição inicial ou em peça autônoma, neste caso no prazo de 05 (cinco) dias, seu desinteresse na autocomposição, e o réu deverá fazê-lo por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência da audiência. Citar a parte requerida por mandado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência à audiência, para comparecimento a esta, bem como para tomar conhecimento de todos os termos da exordial, e, querendo, responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da realização da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 344, NCPC). Não localizada(s) a(s) parte(s) requerida(s), intimar a parte autora para providenciar nos autos o endereço onde possa(m) ser encontrada(s) e após, renovar o mandado. As partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. Advertir que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença, quando possível. Cientificar as partes que, querendo, poderão ter atendimento prévio e mais informações a respeito da referida audiência junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC. Neste caso, deverão comparecer espontaneamente munidos do mandado respectivo. O não comparecimento injustificado da parte autora ou da parte requerida à audiência de conciliação será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (segundo inteligência do artigo 334, § 8º, Código de Processo Civil) Palmas-TO, 01 de dezembro de 2015. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”. SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 24 de junho de 2016. Luis Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 0015391-70.2016.827.2729**

**JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS**

**AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário**

**Processado: JOANATHAN FERREIRA DE FREITAS E OUTROS**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o processado **JOANATHAN FERREIRA DE FREITAS**, alcunha “**Alemão**”, brasileiro, nascido em 01/11/1991, natural de Gurupi – TO, portador do R.G. nº 1.070.934 SSP/TO, filho de Joaquim Ferreira de Souza e Maria Abadia Cardoso de Freitas, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA:** Consta dos autos de inquérito policial que, no dia 24 de outubro de 2015, por volta das 11h21min., no estabelecimento comercial denominado Adhara Iluminação LTDA, localizada na Quadra 202 Sul, Av. LO-03, Lt. 18, nesta capital, os denunciados ITAMAR RODRIGUES DE MOURA e JOANATHAN FERREIRA DE FREITAS, agindo em concurso, previamente ajustados, mediante grave ameaça, exercida com emprego de arma de fogo, e auxiliados pelo denunciado JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, que de fora do estabelecimento lhes dava guarida, subtraíram, para si ou para outrem: - o valor em espécie de R\$ 4.062,42 (quatro mil, sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) de propriedade da empresa referida acima, tendo como sócios André de Siqueira e Moema Siqueira; - 01 (uma) corrente de ouro grossa com crucifixo; 02 (duas) alianças de casamento de ouro; 03 (três) anéis de ouro; e 02 (duas) corrente de ouro finas com pingentes, de propriedade de Moema Siqueira; - 02 (dois) aparelhos de celular da marca Samsung, um S3, branco, e o outro Galaxi, preto c/ verde, 01 (um) relógio de pulso, prata DKNY Donna Karan, e anéis semijoias, todos de propriedade da vítima Giselle Campos; - 01 (uma) corrente de ouro masculina e 01 (um) aparelho celular Iphone 5, preto, pertencente a vítima Tássio Valente; - 01 relógio da marca Uzero, pulseira bege, pertencente a vítima Theresa Colares; - 02 (dois) brincos folheados a ouro, 01 (um) bracelete fio folheado a ouro, 02 (duas) pulseira de ouro, uma fina, e outra de bolinha, 01 (um) anel de ouro tipo aparador, pertencente a vítima Amanda Bucar; - 01 (um) aparelho de celular Samsung Galaxi, modelo J7, emei 353957070228444, pertencente a vítima Elaylton Reis; - 01 (um) aparelho celular motorola, moto-E, pertencente a Paola Cristina Costa Silva e; - 01 (um) aparelho celular motorola-E, e uma bolsa Saad preta, pertencente a vítima Elizabete Cunha. Apurou-se que, na data e local dos fatos, os denunciados foram até o estabelecimento comercial citado acima, tendo o denunciado Itamar, de posse de uma arma de fogo, tipo revolver calibre “32”,

anunciado o assalto e rendido a proprietária, funcionários e clientes que se encontravam no lugar. Em seguida, o denunciado Itamar determinou ao denunciado Joannathan que vigiasse as vítimas, e este ordenou “passa todo mundo pra cá agora”, reunindo-as no salão principal. Enquanto isso, Itamar foi até a sala do financeiro, onde estava a funcionária Giselle e os estagiários Tácio e Amanda, então subtraiu o dinheiro que estava no cofre, além de aparelhos de celulares, relógios e joias das vítimas, ao passo que o denunciado Joannathan também subtraiu semelhantes objetos das vítimas que estavam no salão. Infere-se do inquérito, que durante o roubo os denunciados ameaçaram as vítimas de morte, e de posse das coisas subtraídas empreenderam fuga do local em uma moto furtada, depois a abandonaram e, utilizando um veículo Fiat UNO, cor branca, placa HPY-3552, de propriedade do denunciado Jefferson, o qual ficou aguardando-os nas proximidades do local, continuaram a fuga em direção a Praia do Caju, nesta capital, local em que dividiram a res furtiva. Foi registrado Boletim de ocorrência, repassado as imagens gravadas no local dos fatos, oportunidade em que se iniciou as investigações, vindo a polícia judiciária localizar o denunciado Itamar, o qual no interrogatório<sup>1</sup> confessou a autoria, relatou os fatos, e informou os nomes dos outros comparsas, inclusive indicando Jefferson como quem lhe convidou para o referido ato ilícito sendo que Alemão lhe falou para que fizesse a linha de frente na ação, lhe repassando uma arma. Relatou que no caminho roubaram uma motocicleta para a prática delitiva na empresa e após ao assalto, empreenderam fuga nesse veículo e em seguida o abandonaram, quando então adentraram no carro de Jefferson. O denunciado Jefferson foi interrogado, mas negou a autoria. Já o autor Joannathan não foi localizado para ser interrogado, estando em local incerto e não sabido, mas foi reconhecido pelas imagens da câmera de segurança da loja, bem como, por foto, pelas vítimas. A res furtiva não foi localizada. Assim agindo, os denunciados ITAMAR RODRIGUES DE MOURA, JOANATHAN FERREIRA DE FREITAS e JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, incidiram nas condutas descritas no art. 157, § 2º, inciso I e II, c/c art. 29, todos do CPB, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, sejam o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória...” **DESPACHO:** “...Ademais, quanto ao acusado JOANATHAN FERREIRA DE FREITAS, considerando que encontra-se em local incerto e não sabido, promova-se a sua citação por edital. Cumpra-se. Palmas – TO, 28.06.2016. José Ribamar Mendes Júnior – Juiz de Direito em substituição automática.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 30 de junho de 2016. Eu, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

## 2ª Vara Criminal

### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

**AUTOS Nº 5003110-41.2009.827.2729**

**JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS**

**AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário**

**Processado: ERICK EDUARDO DOS SANTOS**

**FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o processado **ERICK EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, eletricista, natural de Goiânia - GO, nascido aos 22/12/1980, filho de Gleibson Eduardo dos Santos e Iolanda Sousa dos Santos, pelos motivos a seguir expostos: “**DENÚNCIA:** Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 24 de maio de 2009, por volta das 11h30min, na Rodovia TO-050, nas proximidades do Parque Agropecuária, nesta Capital, o denunciado, voluntária e conscientemente, constrangeu Z.C.S., mediante violência, a manter conjunção carnal e a praticar ato libidinoso diverso de conjunção carnal. Segundo logrou-se apurar, naquele fatídico dia, denunciado e vítima encontravam-se em um evento festivo, ocasião em que, ao retornarem para suas casas, o ora denunciado primeiramente deixou seus amigos para, em seguida, deixar a vítima, oportunidade em que o autor desviou o caminho e levou a ofendida para o local acima citado. Apurou-se que, ainda no trajeto para o *locus delicti*, o denunciado quebrou o celular da vítima e agrediu-a com um soco no peito dizendo que era pra ela se calar. Não satisfeito, com a intenção de satisfazer sua lascívia, passou a tirar toda a roupa daquela e começou a agarrá-la à força, mantendo relação sexual vaginal e relação sexual anal com a mesma (conf. Laudos de fls. 16/17, 18/19, 21/22 e 23/24). Infere-se que no dia seguinte à consecução do ato hediondo, o criminoso chegou a enviar uma mensagem para a ofendida dizendo-lhe “...Me perdoe por favor, me descontrolei, mas eu acho que mereço uma segunda chance...vc é muito



importante pra mim...". Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência, ERICK EDUARDO DOS SANTOS, como incurso nas penas do arts. 213 e 214, ambos do Código Penal, na forma do artigo 69, do CP, requerendo que R.A. e recebida esta, se lhes instaure o devido processo legal, citando-o para responder à acusação e demais atos do feito, sob pena dos efeitos da revelia, sendo, ao final, condenado pelo crime perpetrado, marcando-se-lhe os nomes no rol dos culpados, observando-se o rito traçado nos cânones dos arts. 396 "usque" 404, todos do vigente Estatuto Processual Penal, ouvindo-se durante a fase probatória, as testemunhas abaixo enumeradas..." **DESPACHO:** "...Considerando-se as diversas e infrutíferas tentativas para o localização do denunciado Erick Eduardo dos Santos – conforme se depreende dos "eventos 1 e 7" – acolho a manifestação ministerial anexada no "evento 1 – PAREC7". Sendo assim, determino a citação editalícia do processado Erick Eduardo dos Santos. Intimem-se e cumpra-se. Palmas – TO, 21.06.2016. Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 30 de junho de 2016. Eu, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 5000516-30.2004.827.2729**

Ação: ANULAÇÃO DE NEGOCIO JURIDICO C/C IMISSÃO NA POSSE

Requerido: FREDSON RIBEIRO COSTA

Advogada: EDILAINE DE CASTRO VAZ

**SENTENÇA:** Ante o exposto, com supedâneo nas razões mencionadas, **REJEITO** os pedidos iniciais e resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene a autora ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que ora fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (art. 85, § 3º, I, CPC/2015), em observância ao grau de zelo do profissional, seu trabalho realizado e o tempo exigido para o seu serviço. Entretanto, em razão de ser beneficiária da justiça gratuita, suspendo-lhe a exigibilidade, nos termos do artigo 98, § 3º do CPC/2015. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. **RODRIGO PEREZ ARAÚJO, Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFRP de Palmas, Portaria nº 1143/2016 Dje 3793 de 22/04/16**

### **Central de Execuções Fiscais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: GEOVA SENA FEITOSA – CNPJ/CPF: 258.177.792-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010561-78.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130005703, 20130005704, 20130005705, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 448,15 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica, ainda, o executado, INTIMADO, no mesmo prazo, do ARRESTO realizado nos autos do seguinte bem: Um imóvel urbano número 08, da quadra 127, situada à Rua 46. do loteamento jardim aurenny III, constantes na matrícula de nº. 32.583.E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à CITAÇÃO do executado: ANA LUCIA DE CASTRO – CNPJ/CPF: 514.828.861-20, por

estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033696-56.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120016099, 20120016103, 20120016106, 20120016107, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.754,41 (três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Fica, ainda, o executado, INTIMADO, no mesmo prazo, do ARRESTO realizado nos autos do seguinte bem: Um imóvel urbano unidade autônoma do condomínio RESIDENCIAL LUMAN, denominada CASA 01, situado à Alameda 04, lote, HM-04-M, conjunto HM da quadra ARSE-23 do loteamento Palmas, constantes na matrícula nº 95.258.E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSE PERES DA SILVA – CNPJ/CPF: 841.722.231-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009111-20.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140032243, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 643,58 (Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VANEUZA AMORIM DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 839.217.021-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008852-25.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140032179, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 679,21 (Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DAMIÃO CARNEIRO NETO – CNPJ/CPF: 895.314.771-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006626-47.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140030158 e 20140030159, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 843,83 (Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PEDRO DIAS CALAÇA – CNPJ/CPF: 130.052.943-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5026591-91.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130020499 e 20130020500, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.370,31 (um mil trezentos e setenta reais e trinta e um

centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDMILSON RODRIGUES MOURA – CNPJ/CPF: 783.189.391-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5027697-88.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130021183, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um reais e doze centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RAIMUNDA GOMES DE BRITO – CNPJ/CPF: 645.207.061-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5028010-49.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130021273, 20130021274 e 20130021275, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 494,33 (quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IRANETE GONCALVES DE SOUSA – CNPJ/CPF: 597.532.691-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5032132-42.2012.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20120012674, 20120012675, 20120012676 e 20120012677, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 527,26 (quinhentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LIMPAL LIMPEZA PESADA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 04.740.550/0001-06, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034412-49.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130024884 e 20130024885, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 602,16 (Seiscentos e Dois Reais e Dezesseis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GENETON ALVES EVANGELISTA SILVA – CNPJ/CPF: 002.060.041-09,

por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037872-44.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130026025 e 20130026026, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.431,67 (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARTINS & CARVALHO LTDA – CNPJ/CPF: 00.127.745/0001-16, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002307-36.2015.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140028778 e 20140028779, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.936,72 (Três Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: APARECIDA JOSE DE ALMEIDA MAGALHAES - ME – CNPJ/CPF: 26.864.140/0001-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002388-82.2015.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140029578, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 621,15 (Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ/CPF: 09.497.529/0001-37, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001392-84.2015.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140029325, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.108,68 (Um Mil e Cento e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GALERIA CAFE LTDA ME – CNPJ/CPF: 07.909.556/0002-25, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004517-60.2015.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20150000066, 20150000067 e 20150000068, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 22.658,62 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que

digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LEMOS – CNPJ/CPF: 431.619.441-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026299-60.2014.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20140009580 e 20140009582, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.337,67 (Dois Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CONSORCIO CR CVL – CNPJ/CPF: 12.148.968/0001-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020033-23.2015.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20150005166, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.432,84 (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANTONIO EDINOR CARDOSO SALAZAR – CNPJ/CPF: 452.458.193-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5027294-22.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130014610 e 20130020997, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 891,87 (oitocentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MATILDES MARTINS LIMA – CNPJ/CPF: 472.294.621-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5009943-36.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130004598 e 20130004599, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.539,88 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: R.M. DO VALE & CIA LTDA – CNPJ/CPF: 05.613.517/0001-70, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5030854-69.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130016733, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 6.879,03 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e três centavos), que

deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MIGUEL LEITE TORRES – CNPJ/CPF: 624.677.601-97, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031972-80.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>O(S)</sup>. 20130001263, 20130001264, 20130001265 e 20130001266, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.582,32 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ARLINDO SILVA DOS REIS – CNPJ/CPF: 068.054.263-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010297-95.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>O(S)</sup>. 20120005062 e 20120005064, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 644,73 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IVADENIR MEDEIROS – CNPJ/CPF: 054.782.598-61, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5019557-02.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>O(S)</sup>. 20120009927 e 20120009928, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.609,05 (um mil seiscentos e nove reais e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: R P DA COSTA – CNPJ/CPF: 07.715.132/0001-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037008-06.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>O(S)</sup>. 20130025030, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 429,30 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: V F M CORNELIO – CNPJ/CPF: 02.817.673/0001-64, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5027771-79.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20120008841 e 20120008842, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.699,61 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANEDILCE PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 444.501.251-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5029169-27.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130014843, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 8.725,85 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: NOBREGA TINTAS LTDA – CNPJ/CPF: 00.131.342/0001-40, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033527-35.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130025148, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 345,31 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WAGNER DE SOUZA FREIRES – CNPJ/CPF: 364.126.003-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002295-10.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 33750, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISCO MENDES BRAGA – CNPJ/CPF: 118.919.041-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031074-04.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20120011804 e 20120011809, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 797,38 (setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E,

para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de maio de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: OSCIP BRASIL – CNPJ/CPF nº: 04.741.251/0016-64, por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033271-92.2013.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130025067 e 20130025068, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 644,03 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WESLEY DAVI DAMASCENO ROSA SILVA – CNPJ/CPF: 944.474.541-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020321-51.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130015988, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 13.050,01 (treze mil e cinquenta reais e um centavo), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WESLEY DAVI DAMASCENO ROSA SILVA – CNPJ/CPF: 944.474.541-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020321-51.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130015988, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 13.050,01 (treze mil e cinquenta reais e um centavo), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUCIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA– CNPJ/CPF: 066.496.148-74, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5038217-10.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130051993 e 20130051994, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 16.722,28 (Dezesseis Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: T J IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 08.587.029/0001-23, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037897-57.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130026159,



cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 955,89 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ARYWANE DE SOUZA RIBEIRO– CNPJ/CPF: 627.862.108-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020710-36.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130016893, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.376,60 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GERTRUDES NERES DE SOUSA MONTEIRO– CNPJ/CPF: 229.079.551-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5017060-15.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20120007017, 20120007019 e 20120007071, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.751,41 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MOACIR SENEFONTE – CNPJ/CPF: 504.350.518-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5041603-48.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130053712, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.138,01 (Três Mil e Cento e Trinta e Oito Reais e Um Centavo), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSÉ DE RIBAMAR BARBOSA DE SOUSA– CNPJ/CPF: 813.039.801-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5010770-47.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130006618 e 20130006637, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 384,48 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 182.159.028-71, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5041113-26.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130053190 e 20130053191, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.010,53 (Um Mil e Dez Reais e Cinquenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FELICIANO FERREIRA DE SOUZA– CNPJ/CPF: 275.861.701-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5039753-56.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130052031, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 372,85 (Trezentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: HELCIO OLIVEIRA DE BRITO - ME – CNPJ/CPF: 02.816.592/0001-40, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5038073-36.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130051517, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 371,88 (Trezentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos) , que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: S B DOS SANTOS. – CNPJ/CPF: 06.059.906/0001-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033403-52.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130025109, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 983,13 (Novecentos e Oitenta e Três Reais e Treze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GENY ANTONIO FRANCISCO DA SILVA– CNPJ/CPF: 338.305.332-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002033-60.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20100005459/20100005464 , cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.784,27 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) , que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens

oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BRUNO PEIXOTO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 150.763.851-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5028833-23.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>O(S)</sup>. 20130021795, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.761,87 (dois mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALDIR BARREIRA DE SOUSA – CNPJ/CPF: 774.919.981-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007137-62.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>O(S)</sup>. 20120002710 e 20120002711, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.480,13 (um mil quatrocentos e oitenta reais e treze centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA BELA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - ME– CNPJ/CPF: 03.256.077/0001-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5016595-69.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>O(S)</sup>. 20130012964 e 20130012966, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 539,11 (quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA DOS ANJOS REIS– CNPJ/CPF: 064.176.526-61, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5016317-68.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>O(S)</sup>. 20130012900, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CANTINA CHAPADÃO LTDA – CNPJ/CPF: 03.616.127/0001-28, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035592-03.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no

prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>O(S)</sup>. 20130024569, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.589,52 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WKLEBER CARVALHO DA SILVA – CNPJ/CPF: 015.020.971-17, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020126-66.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130013893, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 18.356,40 (dezoito mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUIS CARLOS DOS SANTOS SILVA – CNPJ/CPF: 292.555.623-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001872-79.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>O(S)</sup>. 20110006683, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 979,98 (novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA RAMALHO – CNPJ/CPF: 775.162.811-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5023599-60.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>O(S)</sup>. 20130014341, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 13.558,42 (treze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: REGINA RODRIGUES DA LUZ – CNPJ/CPF: 878.527.301-59, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5027892-73.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>O(S)</sup>. 20130012067 e 20130012068, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.222,40 (um mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: HELISON VIEIRA COSTA – CNPJ/CPF: 919.367.721-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5027707-69.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20120010687 e 20120010688, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 7.581,68 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CAIRO FERREIRA DE ANDRADE – CNPJ/CPF: 881.980.811-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5028198-76.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20120011226 e 20120011227, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.387,29 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RAINHA INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA – CNPJ/CPF: 06.150.850/0003-14, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036085-77.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130024678, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 668,13 (Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Treze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALICE LIMA DA SILVA – CNPJ/CPF: 907.300.541-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034568-71.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20120021745 e 20120021805, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 860,13 (oitocentos e sessenta reais e treze centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALDADI ANTONIO CAMPOS AIRES – CNPJ/CPF: 216.904.721-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5032343-78.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20120012820 e 20120012821, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 833,84 (oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E,

para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: KINICHIRO TANAKA– CNPJ/CPF: 020.910.578-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5039739-72.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130052010 e 20130052011, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 749,47 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RUTH BARROS DA SILVA FONSECA. – CNPJ/CPF: 05.405.638/0001-26, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037275-75.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130025611, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R 513,65 (Quinhentos e Treze Reais e Sessenta e Cinco Centavos) , que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: J C ARAUJO – CNPJ/CPF: 05.368.707/0005-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037262-76.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130025703, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 652,87 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JUSTINO FERREIRA DINIZ – CNPJ/CPF: 112.906.173-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5041531-61.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130053583, 20130053584, 20130053588 e 20130053591 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.074,72 (Dois Mil e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: WILTON BRITO DE SOUSA MENDES– CNPJ/CPF: 977.165.701-10, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5042390-77.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para,

no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130054601, 20130054602 e 20130054603 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 686,69 (Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDNEI VAZ – CNPJ/CPF: 655.544.501-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - n<sup>o</sup> 5035912-87.2012.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20120022035 e 20120022036, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 511,21 (quinhentos e onze reais e vinte e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JÉFERSON SILVA DE CASTRO – CNPJ/CPF: 564.762.211-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - n<sup>o</sup> 5029022-98.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130021881, 20130021882 e 20130021883 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R 10.253,34 (dez mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROSINALVA MASCARENHAS NEVES – CNPJ/CPF: 836.134.121-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - n<sup>o</sup> 5026852-56.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130020737, 20130020738 e 20130020739 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 762,62 (setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PEDRO NUNES SOARES – CNPJ/CPF: 389.505.611-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - n<sup>o</sup> 0034291-72.2014.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20140026288 e 20140026289, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 456,64 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUIS ANTONIO DA SILVA – CNPJ/CPF: 396.368.951-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5040905-42.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130052842 e 20130052843, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.715,84 (Um Mil e Setecentos e Quinze Reais e Oitenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DAURIAN BOTELHO MARQUES – CNPJ/CPF: 780.739.443-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5042305-91.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130054413, 20130054414 e 20130054415 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 663,92 (Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA ME – CNPJ/CPF: 26.936.815/0001-70, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034551-52.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20140012597 A 20140012599, 20140012601, 20140012602, 20140012604 A 20140012608, 20140012610 A 20140012613, 20140012615, 20140012616, 20140012618, 20140012619, 20140012621, 20140012622, 20140012624, 20140012625, 20140012628 A 20140012631, 20140012634, 20140012635 A 20140012640, 20140012642, 20140012646 A 20140012650, 20140012654, 20140012655, 20140012657, 20140012658, 20140012668 A 20140012671, 20140012675 A 20140012679, 20140012681, 20140012683, 20140012684, 20140012685 A 20140012693, 20140012698 A 20140012714, 20140012716 A 20140012717, 20140012720, 20140012721, 20140012725 A 20140012734, 20140012736 A 20140012749, 20140012753 A 20140012773, 20140012775, 20140012776, 20140012778 A 20140012784, 20140012787 A 20140012793, 20140012796, 20140012797, 20140012799, 20140012800, 20140012808 A 20140012828, 20140012831, 20140012837, 20140012840, 20140012842, 20140012846 A 20140012853, 20140012855, 20140012857 A 20140012863, 20140012870 A 20140012877, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 40.167,43 (Quarenta Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 30 de Junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISCO GOMES – CNPJ/CPF: 129.316.673-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5022590-63.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130013733, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 15.994,75 (quinze mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na



forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOEL AIRES LEMOS – CNPJ/CPF: 337.032.801-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0035336-14.2014.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>O(S)</sup>. 20140028066, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 672,84 (Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOAQUIM CALDEIRA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 042.508.931-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5009547-93.2012.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>O(S)</sup>. 20120003887, 20120003888, 20120003889, 20120003890, 20120003891, 20120003892, 20120003893, 20120003894, 20120003895 e 20120003896, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 7.164,87 (sete mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCOS SILANE RODRIGUES MARTINS – CNPJ/CPF: 822.101.361-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5009365-44.2011.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>O(S)</sup>. 20090074161, 20090074163, 21374.62.81531.25 e 21606.49.81531.25, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 1.967,99 (Hum mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ADAO SOUZA COSTA – CNPJ/CPF: 663.303.781-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5033307-71.2012.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>O(S)</sup>. 20120013786 e 20120013810, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 598,74 (quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOSYANE BENÍCIO ARAUJO – CNPJ/CPF: 858.251.901-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5002175-93.2012.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo

de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20110007674, 20110007675 e 20110007676, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 5.732,23 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ESPÓLIO DE ABÍLIO OSCAR LEAL COSTA – CNPJ/CPF: 015.517.601-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5030127-13.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130022300, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 1.290,72 (um mil duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JUSSARA BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 799.978.991-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5002107-17.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 21364.30.78215.25, 21364.31.78215.25, 21364.32.78215.25, 21364.33.78215.25, 21364.34.78215.25, 21364.35.78215.25, 21364.36.78215.25, 21364.37.78215.25, 21364.38.78215.25, 21364.39.78215.25, 21364.40.78215.25 e 21364.41.78215.21, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 592,35 (quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RONALDO OLIVEIRA ALMEIDA – CNPJ/CPF: 379.681.061-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5033123-18.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20120013562, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 792,93 (setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROGERIO BATISTA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 593.235.312-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5036670-32.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130024373 e 20130024374, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 933,55 (novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que

será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RONALDO RODRIGUES PARENTE – CNPJ/CPF: 575.743.831-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5023587-46.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130018619, 20130018620 e 20130018621, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 4.598,82 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: HELIO ALVES E SILVA – CNPJ/CPF: 264.420.351-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5034545-28.2012.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s).20120020857, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 709,15 (setecentos e nove reais e quinze centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LEONDINIZ GOMES – CNPJ/CPF: 098.248.981-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5031478-55.2012.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20120009322, 20120009323 e 20120009324, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 11.237,92 (onze mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: HENRIQUE & SOARES LTDA ME – CNPJ/CPF: 37.317.773/0001-06, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5022765-57.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130017094 e 20130017095, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 2.842,35 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: COELHO E MOURA LTDA – ME – CNPJ/CPF: 04.677.176/0001-33, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5031701-71.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130023580 e 20130023581, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 2.522,87 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e

oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: IRANY MELO COSTA – CNPJ/CPF: 002.757.942-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5032776-82.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20120009495 e 20120009496, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 1.717,06 (um mil setecentos e dezessete reais e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CRISTIANO BATISTA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 663.178.431-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5031901-78.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130023922, 20130023923 e 20130023924, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 2.766,91 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) , que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: HELENA MARIA DA SILVA – CNPJ/CPF: 04.674.353/0001-28 , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5035135-68.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130024104 e 20130024105, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 1.432,01 (Um Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Um Centavo), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CABRAL & MENDONÇA LTDA ME – CNPJ/CPF: 09.210.269/0001-77, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5019837-36.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o</sup>(s). 20130017154, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 6.449,46 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JANIRA BORGES GOMES – CNPJ/CPF: 162.827.281-34, por estar

atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0035037-37.2014.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o(s)</sup>. 20140024244, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 760,47 (Setecentos e Sessenta Reais e Quarenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ART S COSTURA FINA LTDA- ME – CNPJ/CPF: 09.545.774/0001-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5035944-58.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o(s)</sup>. 20130025530, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 434,43 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos) , que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ANDRADE E ANDRADE E SANTOS LTDA – EPP - CNPJ/CPF: 38.132.650/0001-63, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037000-29.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o(s)</sup>. 20130025028, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 825,64 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: C S LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA – CNPJ/CPF: 04.651.190/0001-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5037505-20.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o(s)</sup>. 20130025758, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 592,87 (Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos) , que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOAO BEZERRA SAMPAIO – CNPJ/CPF: 598.422.618-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da *AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5040165-84.2013.827.2729*, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>o(s)</sup>. 20130052491 e 20130052492, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 581,77 (Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos) , que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado

na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA – CNPJ/CPF: 251.245.441-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5028559-59.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130021574 e 20130021575, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 1.703,29 (um mil setecentos e três reais e vinte e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EVA PEREIRA DE SOUSA – CNPJ/CPF: 527.579.351-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 5042334-44.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130054429, 20130054430 e 20130054431, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de e R\$ 663,92 (Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Autos nº 0002001-61.2015.827.2731– Exoneração de Alimentos

Requerente: Marcelo Augusto Rodrigues da Silva

Adv. Daniel Santos de Oliveira OAB/TO 5585 e Raiza Rodrigues Borges Guimarães OAB/TO 4030

Requerido: Paulo Henrique Silva Rodrigues e Isadora Silva Rodrigues

CITAR : PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES - brasileiro, profissão ignorada, estado civil ignorado, residente em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITA –LO para tomar conhecimento da presente ação, e contestá-la no prazo legal, sob pena de revelia.

DECISÃO ev. 53: “ ... No mais, CITE-SE o Requerido Paulo Henrique por edital, para contestar a ação, no prazo legal, desde logo advertindo-o dos efeitos da revelia. Sem manifestação, nomeio um dos Defensores que atuam nesta Vara como curador especial, a quem os autos deverão ser remetidos com vistas. Transcorrido o prazo da contestação, INTIME-SE o Autor para se manifestar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, conclusos. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito – respondendo.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins- TO, 30 de junho de 2016. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito – respondendo- Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 2ª publicação.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0004728-27.2014.827.2731, requerido por DIMARCY BERNARDES DA COSTA SILVA S em face de KLEITON BERNARDES DA SILVA, sendo que no evento 40 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “ ... Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a

incapacidade civil ABSOLUTA de KLEITON BERNARDES DA SILVA e nomeio como sua curadora a Sra. DIMARCY BERNARDES DA COSTA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto no art. 755, § 3º do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito – respondendo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 30 de junho de 2016. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 2124, de 27 de maio de 2015- Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conceição de M<sup>a</sup>. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **EDITAL**

#### **Autos nº 5001864-96.2012.827.2731 / EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

EDITAL DE LEILÕES (1º e 2º)

ORIGEM/REFERÊNCIA:

Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal - Comarca de Paraíso - TO

Processo nº: 5001864-96.2012.827.2731

Natureza da Ação: Cumprimento de sentença

Exequente: LUIZA DIAS CARNEIRO - CPF: 47718161153

Adv: Dr. Sergio Barros de Souza - OAB/TO 748

Executado(a): ALMEIDA MODAS LTDA - CNPJ: 02101994000168

Adv: Dr. Raphael Brandão Pires - OAB/TO 4094

BEM(NS) PENHORADO(S)/AVALIAÇÃO:

- \* 01 (um) body feminino AD Livre Dominio (LI01214) no valor de R\$ 73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos).
- \* 01 (um) body feminino AD Vínculo (VI599) no valor de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos).
- \* 01 (um) vestido feminino AD Pura Onda (PU4167) no valor de R\$ 88,90 (oitenta e oito reais e noventa centavos).
- \* 01 (um) macaquito feminino AD Ninas Linho (NI599) no valor de R\$ 137,70 (cento e trinta e sete reais e setenta centavos).
- \* 01 (um) vestido malha feminino AD F Goiânia (RAD01) no valor de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).
- \* 01 (um) short feminino AD Kikorium (KIO159) no valor de R\$ 63,90 (sessenta e três reais e noventa centavos).
- \* 01 (uma) camisa masculina AD Spider (ES599) no valor de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos).
- \* 01 (um) short feminino AD Criações (RC699) no valor de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos).
- \* 14 (quatorze) calças femininas AD Esparta Montaria (ES1299) no valor de R\$ 1.818,60 (mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos). \* 01 (uma) calça feminino AD Jean Marie (JE001) no valor de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos). \* 01 (um) tênis masculino AD Boxion Sapatenis (250) no valor de R\$ 89,70 (oitenta e nove reais e setenta centavos). \* 01 (um) short feminino AD Limite Zero (LT002) no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).
- \* 06 (seis) shorts femininos AD Ancora (AN199) no valor de R\$ 119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos).
- \* 01 (um) par de meias masculinas AD Lupo Sport (3225-036) no valor de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos).

Ficando avaliado no valor de R\$ 2.874,30 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DOS LEILÕES: Edifício do Fórum (Rua Treze de Maio, nº 265, centro, Paraíso do Tocantins - TO) nos dias 25/08/2016(1º leilão, a quem der, em lanço superior à avaliação) e/ou em 22/09/2016(2º leilão, a quem der, em lanço superior à avaliação), em ambos os casos sempre às 15:00 horas. NOTA: Não havendo licitante fica desde logo designada a data de 22/09/2016, às 15:00 horas, como segundo (2º) leilão, a quem mais der, em lanço superior à avaliação; a arrematação far-se-á com dinheiro, à vista, ou no prazo de 3(três) dias, mediante caução idônea. Não será arrematado por valor inferior à 50% (cinquenta por cento) da avaliação, nos termos dos artigos 885, 886, inciso II e 891, do NCP. ADVERTÊNCIAS: Não sendo encontrado o devedor/executado e esposa para intimação pessoal, por mandado, ficam os mesmos desde logo intimados dos leilões por meio deste edital. Não existem incidentes ou recursos pendentes de decisão sobre os bens móveis. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio nº 265 - Fórum - Centro - Paraíso do Tocantins - TO. CEP: 77600-000 Fone: (63) 3602-3295. Paraíso do Tocantins-TO, 30 de junho de 2016. Ricardo Ferreira Leite - Juiz de Direito Titular - Juizado Especial Cível e Criminal.

#### **Autos nº CP 0003141-96.2016.827.2731 / CARTA PRECATÓRIA JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

EDITAL DE LEILÕES (1º e 2º)

ORIGEM/REFERÊNCIA:

Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal - Comarca de Paraíso - TO

Processo nº: CP 0003141-96.2016.827.2731

Natureza da Ação: Carta Precatória Cível

Exeqüente : ROBERTO REIF

Adv.: Dr. Sergio Barros de Souza - OAB/TO 748

Executado(a): FAMA RECAPAGEM DE PNEUS LTDA -ME

Adv.: Dr. Raphael Brandão Pires - OAB/TO 4094

BEM(NS) PENHORADO(S)/AVALIAÇÃO:

\* 02 (duas) rodas traseiras de trator BH, modelo 24,5 X 32, seminovas, nunca utilizadas em máquina-trator, apenas em duplagens, bom estado de conservação. Ficando avaliado no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DOS LEILÕES: Edifício do Fórum (Rua Treze de Maio, nº 265, centro, Paraíso do Tocantins - TO) nos dias 25/08/2016, (1º leilão, a quem der, em lanço superior à avaliação) e/ou em 22/09/2016 (2º leilão, a quem der, em lanço superior à avaliação), em ambos os casos sempre às 15:00 horas. NOTA: Não havendo licitante fica desde logo designada a data de 22/09/2016, às 15:00 horas, como segundo (2º) leilão, a quem mais der, em lanço superior à avaliação; a arrematação far-se-á com dinheiro, à vista, ou no prazo de 3(três) dias, mediante caução idônea. Não será arrematado por valor inferior à 50% (cinquenta por cento) da avaliação, nos termos dos artigos 885, 886, inciso II e 891, do NCPC. ADVERTÊNCIAS: Não sendo encontrado o devedor/executado e esposa para intimação pessoal, por mandado, ficam os mesmos desde logo intimados dos leilões por meio deste edital. Não existem incidentes ou recursos pendentes de decisão sobre os bens móveis. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio nº 265 - Fórum - Centro - Paraíso do Tocantins - TO. CEP: 77600-000 Fone: (63) 3602-3295. Paraíso do Tocantins-TO, 30 de junho de 2016. Ricardo Ferreira Leite - Juiz de Direito Titular - Juizado Especial Cível e Criminal

## **PEDRO AFONSO** **1ª Escrivania Cível**

### **PORTARIA**

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito, Titular da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

### **PORTARIA Nº 004/2016**

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito Titular da Vara Cível, Infância e Juventude, Família e Sucessões desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.,

**CONSIDERANDO** o grande volume de processo na Vara Cível;

**CONSIDERANDO** o fim da digitalização, retificação de processos e processos corretamente autuados, com a finalidade de movimentação processual solicitada pela Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o acúmulo de serviço e processo pendentes de movimentação;

**CONSIDERANDO** a situação de inúmeros processos aguardando vista ao Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados e/ou intimação de partes apurada no período de correição no mês de maio;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determino à Escrivã Judicial Marisa Nunes Barbosa Barros e a servidora Regina Célia Pereira Vanderleis, que movimentem os processos Cíveis, Família e Sucessões, Infância e Juventude, dando cumprimento aos despachos, decisões ou sentença, observando as disposições da Portaria 002/2016.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no Gabinete do Juízo, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (28/06/2016). **Luciana Costa Aglantzakis-Juíza de Direito**

### **PORTARIA Nº 002/2016**

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito Titular da Vara Cível, Infância e Juventude, Família e Sucessões desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.,

**CONSIDERANDO** a constatada existência de muitos processos nesta unidade judiciária cujo andamento poderia ser otimizado por despacho de mero expediente;



**CONSIDERANDO**, outrossim, o disposto no art. 203, § 4º do Novo Código de Processo Civil, que autoriza a prática de ofício pelo servidor de atos meramente ordinatórios;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os exemplos mencionados no art. 203, §4º do NCP, são apenas exemplificativos, não constituindo *numerus clausus*, sendo cabível, portanto, a prática de outros atos semelhantes pelo servidor;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a possibilidade de o ato praticado pelo servidor, nessas condições, ser revisto pelo juiz, quando venha a causar gravame a qualquer das partes;

**CONSIDERANDO**, que as servidoras da Vara Cível cumpriam processos pela ordem do último número do primeiro grupo causando desproporcionalidade entre eles;

**CONSIDERANDO**, o número de processos aguardando para serem encaminhados ao Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO**, o grande número de SEI's encaminhados para conhecimento e despachos na Vara Cível;

**CONSIDERANDO**, que a servidora **Adelaide Pereira da Silva** está familiarizada com os feitos afetos à Improbidade Administrativa, Execuções Fiscais e Juizado Especial Cível;

**CONSIDERANDO**, a implantação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) na Comarca de Pedro Afonso, sob a jurisdição desta Magistrada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar os servidores lotados na Escrivania do Juízo, sob a orientação e supervisão da Escrivã, a praticar, *ex officio*, os seguintes atos considerados meramente ordinatórios:

I - Intimar a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias;

II - Intimar as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias;

III - Intimar as partes para recolherem o valor das custas iniciais, despesas referentes à locomoção do Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias;

IV - Intimar as partes para se manifestarem sobre certidão, correspondência ou CP devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias;

V - Intimar a parte autora pessoalmente para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção nos termos do art. 485, § 1º do CPC.

VI - Intimar as partes para se manifestar sobre informações prestadas pelos órgãos requisitados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de concordância.

VII - Oficiar o Juízo deprecado solicitando informações da devolução de Carta Precatória;

VIII - Certificar o não recolhimento das custas iniciais quando da análise do recebimento da petição inicial;

IX - Caso uma das partes demonstre desinteresse na audiência de conciliação inicial intimar a parte contrária para também se manifestar sobre; Caso ambas as partes demonstrem desinteresse, desmarcar a audiência;

**Art. 2º** - Os feitos afetos à competência Cível da Escrivã Judicial **Marisa Nunes Barbosa Barros**, sendo cumprido pela Escrivã e pelas servidoras **Efigênia Pereira de Miranda Soares, Cléudia Ribeiro Rodrigues Maciel e Joel Sampaio** independentemente das atribuições numéricas anteriores;

**Art. 3º** - Caberá a Escrivã Judicial Marisa Nunes Barbosa Barros realizar o checklist para encaminhamento dos processos à COJUN, conforme Provimento nº 03 – CGJUS/ASJECGJUS, conforme Ofício Circular nº 70/2016 contido no **SEI nº 15.0.000003190-6, referente as custas e taxa judiciária dos processo com trânsito em julgado**, ficando a seu critério a delegação.

**Art. 4º** - As servidoras **Efigênia Pereira de Miranda Soares e Cléudia Ribeiro Rodrigues Maciel** deverão remeter ao Tribunal de Justiça do Tocantins semanalmente 20 processos com recurso recebidos, observando-se a ordem cronológica mais antiga de interposição dos recursos.

**Art. 5º** - Os processos de Execução Fiscal, Improbidade Administrativa e Juizado Especial Cível, independente do ano de distribuição, serão todos atribuídos para a servidora **Adelaide Pereira da Silva**.

**Parágrafo único** – a Servidora **Almerinda Ribeiro de Souza Neves** auxiliará a servidora **Adelaide Pereira da Silva** em todos os feitos de sua atribuição.

**Art. 6º** - A servidora **Auristela de Souza Parente Rosa** auxiliará a Magistrada na organização e acompanhamento dos processos SEI's e na organização como Porteiros de Auditórios nas audiências designadas para serem realizadas pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) e audiências de instrução e julgamento.

**Art. 7º** - Os feitos de competência de Família e Sucessões, Infância e Juventude continuarão sendo cumpridos pelas servidoras **Regina Célia Pereira Vanderleis, Leize Maria Saraiva de Azevedo Procidonio e Ivânia Barbosa Araújo** cumprirão todos processos independentemente dos números.

**Art. 8º** - Os feitos que houver necessidade de designar data para coleta de material genético (**DNA**) deverão observar o domicílio das partes, **sendo de 30 (trinta) dias para as cidades no Estado do Tocantins e de 60 (sessenta) dias ou mais para outros Estados**.

**Parágrafo único** – Ficará a cargo da escrivania junto ao Secretário do Foro a data para coleta e informar-lhe o domicílio das partes, não sendo atendido, deverá intimar as partes para realizar a coleta em laboratório particular em comum acordo entre as partes.

**Art. 9º** - A Magistrada e Assessoria devolverão os processos sentenciados no localizador **DEVOLVIDOS SENTENCIADO** e com audiências designadas no localizador **DEVOLVIDOS AUDIÊNCIA**, comum para todos os feitos, independentemente de Divisão Administrativa de Família e Sucessões e Juizado Especial Cível, devendo buscar nos localizadores supra para cumprimento.

**Art. 10º** - Deverão conter os seguintes localizadores no painel de entrada da Magistrada e Assessoria: **CONCLUSOS INICIAIS E CP, CONCLUSOS CÍVEL, CONCLUSOS FAMÍLIA, CONCLUSOS JEC, CONCLUSOS IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONCLUSOS EXECUÇÃO FISCAL, CONCLUSOS BACEN JUD e CONCLUSOS SENTENÇAS.**

**Art. 11º** - Deverão conter os localizadores no painel dos servidores apenas os necessários para melhor visualizar e organizar o cumprimento dos atos processuais.

**Art. 12º** - As audiências deverão ser marcadas por seus respectivos cartórios, sendo as conciliatórias somente às segundas-feiras pela manhã e tarde. As audiências de instrução e julgamento para as quartas e quintas-feiras no período da tarde, observando-se o intervalo de 30 (trinta) minutos entre elas.

**Art. 13º** - Fica estabelecida a última terça-feira, **às 13:30 horas** de cada mês para reunião com a Magistrada e os servidores com a finalidade de entrosamento e diálogo sobre o desempenho da Vara Cível para melhorias.

**Art. 14º.** Revoga-se as portarias publicadas anteriormente contrárias à esta Portaria.

**Art. 15º.** Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no Gabinete da Juíza, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis **(08/06/2016)**. **Luciana Costa Aglantzakis - Juíza de Direito.**

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE DA 1ª VARA CÍVEL**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 5001458-91.2011.827.2737 – chave: 473032291715**

Ação: Cumprimento de Sentença

REQUERENTE: VIVIANE BARBOSA PIMENTEL

AVOGADO (A):

REQUERIDO: COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO: Dr. Lucas Mendes da Costa – OAB/GO 28729

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Fica a parte intimada acerca do bloqueio via sistema Bacenjud, com prazo de 05(cinco) dias para manifestação, nos termos da decisão proferida nos autos – evento 29. Porto Nacional/TO, 30 de junho de 2016. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

**AUTOS/AÇÃO: 5000007-71.1987.827.2737 - chave: 149070275515**

Ação: Execução Fiscal

EXEQUENTE: SUNAB – SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO (A): Dr. Waldemar Faria de Souza – OAB/GO 1646 e Dr. Wmim Geraldo Rosa – OAB/GO 2184 e Dr. Juvenal de Oliveira Lopes – OAB/GO 4361

EXECUTADO: PARENTE E CIA LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada do despacho proferido pelo MM. Juiz : "Fls. 08/09v: sobre os atos praticados pelo meirinho, diga a parte exequente e requeira o que entender de direito. Dê-se vista. Int. Porto Nacional-TO.

## **TAGUATINGA**

### **2ª Vara Cível e Família**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**PROCESSO nº 0001392-57.2015.827.2738 – CHAVE 412076920315**

CLASSE: AÇÃO DE ALIMENTOS

AUTOR: P.H.F.S.

REUS: PAULO MARTINS FERREIRA DOS SANTOS e JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO DE JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação e, para, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias. DESPACHO: " I - CITE-SE o Requerido João Paulo Ferreira dos Santos, conforme requerido na inicial, para contestar a ação no prazo de 15 dias. II - Após a citação e decorrido o prazo de resposta, não sendo apresentada contestação, nomeio curador especial ao Réu a advogada Dra. Ana Gizele do Nascimento Santos, OAB/TO7063 (NCPC, 72,II), a qual deverá ser intimada para apresentar a defesa no prazo de 15 dias (art.335 e 344 do NCPC). III. Os honorários da advogada nomeada serão arcados pelo Estado do Tocantins ao final da demanda. IV . Após, conclusos. (as) Gerson Fernandes Azevedo - Juiz de Direito". Taguatinga/TO, 27 de junho de 2016. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL** autuada sob o nº **5001043-28.2013.827.2741**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS**, em desfavor de **RITA DE CASSIA BALDISSERA**, sendo o presente, para **CITAR** a Executada: **RITA DE CASSIA BALDISSERA**, CNPJ nº 07.909.754/0001-08, com endereço em local incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. Tudo de conformidade com o r. despacho exarado pela MMª. Juíza de Direito a seguir transcrito: *“Cite-se o executado por edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei. 6830/80. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito”*. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **trinta** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e **dezesesseis**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **GUARAÍ**

#### **1ª vara cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – Nº 028/2016 PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo na 1ª Vara Cível da Comar de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e serventia Judicial da 1ª Vara Cível, processam-se os autos da ação de usucapião nº 0002126-59.2015.827.2721, proposta por CHARLES COSTA GONÇALVES em face de MIGUEL PEREIRA DE FARIAS E OUTROS, tendo o presente Edital a finalidade de **CITAR EVENTUAIS INTERESSADOS**, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, para no prazo legal, apresentarem, caso queiram, resposta à presente demanda. Tudo conforme despacho do Evento 09 do processo eletrônico acima mencionado. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. Dado e passado nessa cidade e Comarca de Guaraí, aos 27 dias de Abril de 2016, no Juízo da 1ª Vara Cível, com sede no edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Paraná, esquina com a Rua 8, s/n, Centro, na cidade de Guaraí, Estado do Tocantins.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decreto Judiciário**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 174, de 01 de julho de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, inciso I e II, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2016/24830/001903, resolve

#### **CONCEDER**

à Juíza de Direito de 3ª Entrância Adelina Maria Gurak, matrícula nº 687, o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais no valor de R\$ 28.947,55 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## Decisão

**PROCESSO Nº 16.0.000007218-8**

**ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação – participação de servidores no Fórum Internacional Software Livre (FISL)**

**DECISÃO nº 2381, de 30 de junho de 2016**

Versam os presentes autos sobre a participação de 02 (dois) servidores deste Tribunal de Justiça Tocantinense no "**FISL - Fórum Internacional de Software Livre**" que será realizado no período de 13 a 16 de julho de 2016 em Porto Alegre-RS, com carga horária de 24 horas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 710/2016 da CONTI/DIVACOR (evento 1009692), no Parecer nº 713/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1010687), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 0995244), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 30873/2016 (evento 1010689), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **Associação Software Livre.Org, CNPJ nº. 05.971.682/0001-01**, com vistas à participação em tela, pelo valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, conforme informativo sob evento 0994315, oportunidade em que **AUTORIZO** o empenho respectivo.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da nota de empenho à empresa em comento e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** e **DTINF** para ciência e acompanhamento.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

## Portarias

**PORTARIA Nº 2559, de 01 de julho de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 16.0.000011041-1;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentenças na 2ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins, no período de 1º de julho a 30 de agosto de 2016.

Art. 2º São designados os juízes Rodrigo da Silva Perez Araújo, Gerson Fernandes Azevedo e Márcio Soares da Cunha para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 2557, de 01 de julho de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** a decisão contida no processo SEI nº 16.0.000011271-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o magistrado Nassib Cleto Mamud autorizado a usufruir férias no período de 5 a 19 de agosto de 2016, referentes à 1ª etapa do exercício de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 2558, de 01 de julho de 2016**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o Calendário Eleitoral para as Eleições de 2016, editado pelo Tribunal Superior Eleitoral, o contido na Portaria nº 5032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000011271-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do juiz Nassib Cleto Mamud, relativas às 1ª e 2ª etapas do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 4 de julho e 2 de agosto de 2016, 3 de outubro e 1º de novembro de 2016, para serem usufruídas nos períodos de 2 a 31 de agosto de 2018 e 20 de novembro a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**Termo de Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 43, de 30 de junho de 2016**

**PROCESSO SEI : 15.0.000009297-2**

**INTERESSADA : DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO TJ/TO**

**ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Versam os autos sobre procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado (evaporadora e condensadora), para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim as manifestações da DIVACOR (evento 1005794) e da ASJUADMDG (evento 1007101), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1007223), oportunidade em que **HOMOLOGO** o Pregão Presencial 17/2016 - SRP, nos termos da Adjudicação realizada por Pregoeiro às empresas abaixo descritas (eventos 0994144 e 0994308), para que produzam seus efeitos legais:

1. VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ 17.181.375/0001-06, em relação aos itens 1, 2, 5, 6, 8 e 10, no valor total de R\$ 1.293.592,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e dois reais);

2. O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 10.638.290/0001-57, em relação aos itens 3, 4, 9, 11, 12 e 16, no valor total de R\$ 1.266.116,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil cento e dezesseis reais); e

3. J. G. EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ 21.488.843/0001-59, em relação aos itens 7, 13, 14, 15, 17 e 18, no valor total de R\$ 1.289.086,00 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil oitenta e seis reais).

**Publique-se.**

Após, à **DCC** para confecção das Atas de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências, inclusive, em relação ao cadastro reserva.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 44, de 30 de junho de 2016**

**PROCESSO SEI : 16.0.000005007-9**

**INTERESSADA : DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO TJ/TO**

**ASSUNTO : SERVIÇOS DE BUFFET**

Versam os autos sobre procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de *Buffet* para o fornecimento de gêneros alimentícios preparados, tipo *coffee break*, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim as manifestações da DIVACOR (evento 1007072) e da ASJUADMDG (evento 1008083), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1007223), oportunidade em que **HOMOLOGO** o Pregão Presencial 32/2016 - SRP, nos termos da Adjudicação realizada por Pregoeiro à empresa BELLADATA BUFFET & RESTAURANTE LTDA - ME, no valor total de R\$ 152.720,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e vinte reais), conforme evento 0999635, bem assim Proposta realinhada (evento 1001837), para que produzam seus efeitos legais.

**Publique-se.**

Após, à **DCC** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências, inclusive, em relação ao cadastro reserva.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 45, de 30 de junho de 2016**

**PROCESSO SEI: 16.0.000001896-5**

**INTERESSADO: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO TJ/TO**

**ASSUNTO : OBRA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO**

Trata-se da contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do Tribunal do Júri do edifício sede do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia/TO.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Despacho 30742/2016 da CONTI/DIVACOR (evento 1009353), no Parecer 715/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1011596), bem assim, existindo Reserva Orçamentária (evento 0930691), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1011624), oportunidade em que **HOMOLOGO** a Concorrência 5/2016, bem como **ADJUDICO** o respectivo objeto à empresa CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA - EPP, no valor de R\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais), nos termos da Proposta (eventos 0991106, 0991116 e 0991117), e das Atas da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Sessões (eventos 0978169, 0978172, 0987665 e 0991322).

**Publique-se.**

Em seguida, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, ato contínuo, à **DCC** para elaboração do instrumento contratual, coleta das assinaturas, publicação e demais providências pertinentes.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

# CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

## Comunicado

**COMFERJ-DFERJ- 772016**

**Código de validação: A34151D430**

A Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão, nos termos do art. 20 da Resolução nº 02/2001, comunica para conhecimento geral que, no dia 09 de junho de 2016, foi informada pela Secretária Judicial da 1ª Vara Cível da Comarca de São José de Ribamar/MA, Sra. Oridélia Pereira Passos Araújo, a inutilização de 01 (um) selo de fiscalização judicial – Uso gratuito, de numeração 1130641, conforme Boletim de Ocorrência nº 1926/2016.

São Luís, 10 de junho de 2016.

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA

Diretora do Ferj

Diretoria do Ferj

Matrícula 113399

## DIRETORIA GERAL

### Portarias

#### PORTARIA Nº 2555/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16171/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Abelson Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 3 a 04/07/2016, com a finalidade de para realizar o evento de inauguração do totem da Ouvidoria Judiciária no Fórum da Comarca.

Art. 2º Conceder à servidora **Alyce Milhomem Pereira, Colaborador Eventual / Estagiária**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 3 a 04/07/2016, com a finalidade de para realizar o evento de inauguração do totem da Ouvidoria Judiciária no Fórum da Comarca.

Art. 3º Conceder à servidora **Maria Gabriela de Oliveira Costa, Colaborador Eventual / Estagiária**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 3 a 04/07/2016, com a finalidade de para realizar o evento de inauguração do totem da Ouvidoria Judiciária no Fórum da Comarca.

Art. 4º Conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 3 a 04/07/2016, com a finalidade de para realizar o evento de inauguração do totem da Ouvidoria Judiciária no Fórum da Comarca.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**

**Diretor Geral**

#### PORTARIA Nº 2553/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16159/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 17/06/2016, com a finalidade de conduzir equipe de informática à referida Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2552/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16167/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço, Matrícula 352416**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no período de 4 a 08/07/2016, com a finalidade de avaliação dos bens em desuso na comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 236549**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no período de 4 a 08/07/2016, com a finalidade de avaliação dos bens em desuso na comarca.

Art. 3º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no período de 4 a 08/07/2016, com a finalidade de avaliação dos bens em desuso na comarca.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2551/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16172/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade/TO, no dia 01/07/2016, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2549/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16174/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem com deslocamento de Comarca de Peixe/TO para



Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no período de 1 a 02/07/2016, com a finalidade de fazer vistoria no cabeamento estruturado do prédio do fórum.

Art. 2º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem com deslocamento de Comarca de Peixe/TO para Comarca de Formoso do Araguaia/TO, no período de 1 a 02/07/2016, com a finalidade de fazer vistoria no cabeamento estruturado do prédio do fórum.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2547/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16180/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 198,67, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem no período de 29 a 30/06/2016, com a finalidade de acompanhamento da equipe de manutenção predial para término dos serviços necessários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2546/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16181/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Roberto Ferreira Ribeiro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352459**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 83,45, por seu deslocamento de Colinas/TO para Comarca de Arapoema/TO, no dia 27/06/2016, com a finalidade de participar de audiências, de acordo com a resolução nº 005/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2545/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16182/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Roberto Ferreira Ribeiro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352459**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 83,45, por seu deslocamento de Colinas/TO para Comarca de Arapoema/TO, no dia 30/06/2016, com a finalidade de realizações de audiência, de acordo com a resolução nº 005/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 2544/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 30 de junho de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 16170/2016, RESOLVE: **revogar** a Portaria 2532/2016, publicada no DJ 3839 de 30/06/2016.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**Extrato de Contrato**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 06/2016**

**PROCESSO 16.0.000002920-7**

**CONTRATO Nº 91/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** HTC Indústria, Projetos e Construções Ltda – EPP.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma do Fórum da Comarca de Araguaçu - TO.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 735.000,01 (setecentos e trinta e cinco mil reais e um centavo), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, estando à vigência vinculada ao cronograma de execução da obra.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1145.1101

**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.51

**FONTE DE RECURSO:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 01/2016**

**PROCESSO 16.0.000000459-0**

**CONTRATO Nº 88/2016**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Construtora São Miguel - Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma e ampliação do edifício sede do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins - TO.

**VALOR:** O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 2.252.518,55 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)..

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, estando à vigência vinculada ao cronograma de execução da obra.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.122.1145.110

**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.51

**FONTE DE RECURSO:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 16.0.000000381-0**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**

**CONTRATO Nº 90/2016****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Jiquitaia Imagem Eireli - EPP.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de produção cultural para produzir as ações previstas pelo programa "Por Dentro do Palácio da Justiça", conforme especificações e execução estabelecida neste Contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 25/2016 e seus Anexos.**VALOR:** O valor global do presente Instrumento é de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.**UNIDADE GESTORA:** 060100-Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 0601.02.131.1145.4185**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39**FONTE DE RECURSO:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO 16.0.00006143-7****DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATO Nº 87/2016****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Password Informática Ltda - EPP.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão de Pregão Presencial, com manutenção e suporte técnico, a ser utilizado pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor mensal do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados de 1 de agosto de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, em caso de interesse das Partes, por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.126.1145.4231**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39**FONTE DE RECURSO:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO 16.0.00005345-0****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 22/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016****CONTRATO Nº 89/2016****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Shanon Moda Eireli – EPP.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de trajes sociais completos, com vista a atender os agentes de segurança da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.**UNIDADE GESTORA:** 050100 -Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1145.2213**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE DE RECURSO:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.**Extrato****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2016****PROCESSO:** 16.0.000009184-0**CREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CREDENCIADA:** Luma Alencar Braga.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Gurupi.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 67/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000009616-8

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Divina Vieira Santos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Porto Nacional.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000008899-8

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Marilena Ribeiro Alves de Jesus.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000009945-0

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Alyni Pinheiro Brito.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000009439-4

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Denise Alves de Oliveira.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Gurupi.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000009175-1

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Allany Duarte Soares.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000009075-5

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Zélia Plácido Hirano.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000009989-2

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Janaína Rodrigues Araújo.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000008435-6

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Elaine Gomes Lima Brito.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39  
**FONTE DE RECURSOS:** 0100  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000008187-0

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Joaquina Ribeiro da Silva.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Colinas do Tocantins.

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000008427-5

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Romilda Macedo de Oliveira Rodrigues.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000008267-1

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Idelvane Ribeiro Duarte.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Porto Nacional.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000010031-9

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Teiquilane Gonçalves da Silva.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000009428-9

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Luzivan Alves de Aguiar.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 62/2016**

**PROCESSO:** 16.0.000009972-8

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Brunielle Alves da Silva Cantuário.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Dianópolis.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000007991-3

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 03/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 030/2016**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00249

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia

**CNPJ:** 02.610.348/0001-26

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de bens permanentes (bebedouro elétrico para garrafão de 20 litros, acréscimo de 17 unidades, equivalente a 24,28% sobre a NE00227) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.961,50 (Seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.3065

**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52 – Subitem 12

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 29 de Junho de 2016.

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA****TRIBUNAL PLENO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****OUVIDORIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**